



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6437/7406/7408/7402 www.dae.ufsc.br

EDITAL Nº 014/GD/DAE/2018 - Florianópolis, 14 de maio de 2018

ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus **cursos de graduação presenciais e da educação a distância**, mediante processo seletivo para **Transferências e Retornos**, com validade para o ingresso no **segundo período letivo de 2018**.

ATENÇÃO CANDIDATO:

LEIA ATENTAMENTE O TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS E DATAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE SEU INTERESSE.

1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. As vagas bem como as regras de classificação constantes no presente edital estão definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUUn) e portarias anexas das coordenadorias dos cursos de graduação presenciais e da educação a distância.

1.2. As vagas estão distribuídas por cursos e incisos (formas de ingresso), a saber:

Inciso I - Transferência Interna (mudança de turno, de habilitação do mesmo curso e troca de curso, troca de pólo/EaD ou modalidade/EaD/Presencial - Presencial/EaD, retorno de aluno abandono da UFSC;

Inciso II - Transferência Externa;

Inciso III - Retorno Graduado (graduados na UFSC ou em outras instituições);

Inciso IV - Candidatos da lista de espera do Vestibular/UFSC/SISU/2018.

1.3. Quadro de Vagas

COD	CURSOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
301	Administração	25	10	9	6	0
316	Administração (noturno)	20	8	7	5	0
501	Agronomia	31	12	16	3	0
555	Agronomia [Campus Curitibanos]	114	46	34	34	0
455	Animação – Bacharelado	3	0	0	0	3
335	Arquivologia	30	6	5	19	0
601	Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade [Campus Joinville]	62	24	20	18	0
324	Biblioteconomia	30	7	5	8	10
342	Ciência da Informação	5	2	1	2	0
503	Ciência e Tecnologia de Alimentos	80	30	27	23	0
108	Ciências Biológicas	19	7	6	6	0
110	Ciências Biológicas – Licenciatura (noturno)	7	3	2	2	0
302	Ciências Contábeis	4	1	1	2	0

COD	CURSOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
317	Ciências Contábeis (noturno)	21	8	6	7	0
320	Ciências Sociais (noturno)	8	3	2	3	0
452	Design, Habilitação em Design de Produto	8	3	5	0	0
005	Direito (noturno)	2	0	0	0	2
703	EaD Física – Licenciatura >> Pólo Pato Branco	20	8	6	6	0
703	EaD Física – Licenciatura >> Pólo Tubarão	12	4	4	4	0
703	EaD Física – Licenciatura >> Pólo Canoinhas	20	8	6	6	0
703	EaD Física – Licenciatura >> Pólo Pouso Redondo	3	1	1	1	0
703	EaD Física – Licenciatura >> Pólo Itapema	20	8	6	6	0
715	EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Bacharelado >> Pólo Fortaleza	5	1	1	3	0
715	EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Bacharelado >> Pólo Manaus	5	1	1	3	0
705	EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Licenciatura >> Pólo Manaus	7	2	1	4	0
705	EaD Libras – Língua Brasileira de Sinais Licenciatura >> Pólo Ribeirão das Neves	1	0	0	1	0
702	EaD Matemática – Licenciatura >> Pólo Canelinha	5	5	0	0	0
702	EaD Matemática – Licenciatura >> Pólo Laguna	5	5	0	0	0
708	EaD - UAB – Ciências Biológicas >> Pólo Canoinhas	2	2	0	0	0
709	EaD - UAB – Filosofia	23	10	3	10	0
710	EaD - UAB – Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa >> Pólo Blumenau	17	7	5	5	0
710	EaD - UAB – Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa >> Pólo Indaial	15	5	5	5	0
710	EaD - UAB – Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa >> Pólo Laguna	12	4	4	4	0
710	EaD - UAB – Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa >> Pólo Otacílio Costa	11	5	3	3	0
710	EaD - UAB – Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa >> Pólo São José	21	7	7	7	0
710	EaD - UAB – Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa >> Pólo Treze Tílias	21	7	7	7	0
710	EaD - UAB – Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa >> Pólo Videira	10	4	3	3	0
334	Educação do Campo – Licenciatura	3	3	0	0	0
444	Educação Física – Bacharelado	1	0	0	1	0
404	Educação Física – Licenciatura	6	2	0	4	0
101	Enfermagem	2	1	1	0	0
602	Engenharia Aeroespacial [Campus Joinville]	26	10	10	6	0
215	Engenharia de Alimentos	19	0	0	0	19
234	Engenharia de Aquicultura	25	10	10	5	0
655	Engenharia de Computação [Campus Araranguá]	46	18	16	12	0
754	Engenharia de Controle e Automação [Campus Blumenau]	101	40	40	21	0
653	Engenharia de Energia [Campus Araranguá]	111	37	37	37	0
233	Engenharia de Materiais	23	8	13	2	0
236	Engenharia de Materiais [Semestral]	5	0	0	0	05
753	Engenharia de Materiais [Campus Blumenau]	216	85	85	46	0
608	Engenharia de Transportes e Logística [Campus Joinville]	25	10	10	5	0
235	Engenharia Eletrônica	15	6	6	3	0

COD	CURSOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
604	Engenharia Ferroviária e Metroviária [Campus Joinville]	50	20	10	20	0
553	Engenharia Florestal [Campus Curitiba]	272	100	100	72	0
203	Engenharia Mecânica	10	0	10	0	0
605	Engenharia Mecatrônica [Campus Joinville]	15	5	5	5	0
216	Engenharia Química	5	2	0	3	0
755	Engenharia Têxtil [Campus Blumenau]	305	122	122	61	0
102	Farmácia	10	6	0	4	0
328	Filosofia	3	1	1	1	0
002	Física – Bacharelado	7	0	0	7	0
225	Física – Licenciatura (noturno)	58	23	17	18	0
654	Fisioterapia [Campus Araranguá]	22	5	12	5	0
109	Fonoaudiologia	20	3	17	0	0
326	História	20	8	7	5	0
421	Letras – Alemão	46	15	15	16	0
424	Letras – Francês	22	8	6	8	0
427	Letras – Italiano	58	20	18	20	0
441	Letras – Libras – Língua Brasileira de Sinais Bacharelado	8	3	3	2	0
440	Letras – Libras – Língua Brasileira de Sinais Licenciatura	8	3	3	2	0
426	Letras – Língua Portuguesa e Literatura (noturno)	3	1	1	1	0
222	Matemática – Bacharelado	67	22	22	23	0
223	Matemática – Licenciatura	127	42	42	43	0
751	Matemática – Licenciatura (noturno) [Campus Blumenau]	210	70	70	70	0
756	Matemática – Licenciatura [Campus Blumenau]	114	38	38	38	0
552	Medicina Veterinária [Campus Curitiba]	12	2	9	1	0
230	Meteorologia	41	16	12	13	0
333	Oceanografia	10	3	7	0	0
104	Odontologia	4	0	4	0	0
308	Pedagogia	10	6	3	1	0
319	Psicologia	7	0	3	0	04
003	Química – Bacharelado	33	13	5	15	0
205	Química – Licenciatura	21	8	5	8	0
752	Química (noturno) [Campus Blumenau]	296	118	123	55	0
429	Secretário Executivo (Noturno)	27	9	9	9	0
309	Serviço Social	10	4	3	3	0
339	Serviço Social (noturno)	20	8	6	6	0
238	Sistemas de Informação (noturno)	5	3	2	0	0
652	Tecnologias da Informação e Comunicação (noturno) [Campus Araranguá]	28	11	8	9	0
502	Zootecnia	35	12	18	5	0
TOTAL DE VAGAS		3347	1224	1173	907	43

1.4. **Período para requerimento:** de **14/05 a 25/05/2018** (Resolução Nº 19/CUn/2017).

1.5. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Araranguá** – SC
Unidade Jardim das Avenidas, Rodovia Governador Jorge Lacerda nº 3201 – Km 35,4 - Bairro
Jardim da Avenidas – CEP 88906-072, junto às secretarias das coordenadorias de curso no horário
de funcionamento das mesmas.

- 1.6. Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Blumenau** – SC Sede Acadêmica, Rua João Pessoa, 2750 – Bairro Velha Blumenau – SC CEP 89036-256, junto à Secretaria Acadêmica no horário de funcionamento da mesma.
- 1.7. Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Curitibaanos** – SC Rodovia Municipal Ulysses Gaboardi, Km 3, CEP 89.520-000, junto às secretarias das coordenadorias de Curso, no horário de funcionamento das mesmas.
- 1.8. Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Florianópolis** – SC Prof. João David Ferreira Lima – Trindade – Florianópolis - CEP 88.040-900, junto às secretarias das coordenadorias de curso, no horário de funcionamento das mesmas.
- 1.9. Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Joinville** – SC Rua Dona Francisca, 8300, Bloco U – Zona Industrial Norte, CEP 89.219-600, junto às secretarias das coordenadorias de Curso, no horário de funcionamento das mesmas.
- 1.10. Local e Horário:** Para os cursos de Educação a Distância – EAD junto aos respectivos pólos, no horário de funcionamento dos mesmos, exceto para o curso EaD – Libras que obedece o disposto na Portaria anexa.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1.** As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente nas Coordenadorias de Cursos estando condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendido (de acordo com o presente Edital).
- 2.2.** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
- 2.2.1.** Formulário de inscrição preenchido a ser obtido no local de inscrição ou por download em www.dae.ufsc.br (link Formulários).
- 2.2.2. Documentação:**
- **Transferência Interna e Retorno de Abandono:** Histórico escolar emitido e visado pela UFSC, fotocópia da cédula de identidade, CPF e e-mail.
 - **Transferência Externa (Port. 230/2007/MEC):** Histórico escolar, atual currículo do curso, atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas que deseja validar, cédula de identidade, CPF e e-mail.
 - **Retorno de Graduado:** Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou certidão de colação de grau, histórico escolar, programas das disciplinas cursadas, cédula de identidade, CPF e e-mail.
- 2.2.3.** Todos os documentos escolares deverão estar assinados/visados pela IES de origem;
- 2.2.4.** Os históricos escolares deverão estar atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.
- 2.2.4.1.** O histórico escolar a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais, dependendo da portaria de critérios do curso, não será possível a participação do candidato no processo seletivo:
- a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato;
 - b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;
 - c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;
 - d) As reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.
- 2.2.4.2.** Caso os dados citados nas alíneas a, b, c e d não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem, se assim exigir a portaria de critérios do curso.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1.** No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando, ficando a matrícula condicionada à apresentação de cópia do diploma registrado, posteriormente.
- 3.2.** Verificar a documentação específica exigida pelas coordenadorias de cursos se for o caso, consultando os critérios de classificação no presente edital.
- 3.3.** Todo documento expedido no exterior em idioma estrangeiro deverá ser autenticado pelo consulado brasileiro do país que o expediu e traduzido por tradutor público juramentado, caso exigido.
- 3.4.** Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato.
- 3.5.** O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração particular cujo modelo encontra-se disponível no site www.dae.ufsc.br (link Formulários) e de cópia de documento de identidade do procurador.

- 3.6. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente edital.
- 3.7. Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.
- 3.8. A Transferência Interna é concedida uma única vez.
- 3.9. Os requerimentos são isentos de taxas.

4. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

4.1. A seleção dos candidatos, dentro dos limites de vagas de cada curso definidos neste Edital será realizada nos termos da Resolução nº 017/Cun/97 e Portarias de Critérios de Classificação expedidas pelos coordenadores dos cursos, conforme anexos.

4.2. Do preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III e **IV**

No Inciso I:

- a) Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso; Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial – Presencial/EaD;
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

No Inciso II:

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) Transferência externa de aluno de outro curso.

No Inciso III:

- a) Retorno de graduado de alunos da UFSC (art. 93) para nova habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

No Inciso IV:

- a) Pela estrita ordem de classificação no Processo Seletivo do ano, através de chamada feita pelo DAE.

4.3. Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido ao disposto na Resolução 018/Cun/2004, art. 11 e inciso IX, analisar e decidir sobre os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular, bem como o currículo a seguir.

4.4. O presente edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas secretarias de cursos, no DAE e por via Internet no site do DAE - www.dae.ufsc.br e da UFSC – www.ufsc.br a partir de 28 de novembro de 2017.

4.5. O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga que os interessados deverão retirar na DICAM/DAE, com a máxima urgência ou após a realização da matrícula, para ser encaminhado à IES de origem, visando o desligamento do aluno daquela instituição em obediência a Lei 12.089/2009.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período de **03 a 10 de julho de 2018** sob pena de ter anulado o processo de admissão e perda da vaga.

5.2. De acordo com a lei 12.089/2009 não poderá uma mesma pessoa assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

5.3. O candidato, não-selecionado ou aquele que abdicar do deferimento da vaga e não realizar matrícula, desistir ou abandonar após fazer a matrícula deverá retirar as cópias de seus documentos na secretaria do curso onde se inscreveu ou no DAE, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação presenciais e Educação a Distância.



PORTARIA N. 05/2018/SCCAD, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 88 da Resolução 017/CUn/97,

RESOLVE:

Art. 1º Distribuir o número de vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Administração, para ingresso no semestre **2018/2**, de acordo com o artigo 88 da Resolução 017/CUn/97 conforme segue:

CURSOS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
Administração - 301	10	9	6	-
Administração – Noturno - 316	8	7	5	-

Art. 2º O preenchimento das vagas observará as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º Para preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, **INCISOS I, II e III**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas disciplinas abaixo relacionadas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002 – Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,
MTM7003 – Matemática para Administradores,
MTM7004 – Matemática Financeira,
CCN7002 – Administração de Custos.
INE7001 – Estatística para Administradores I
INE7002 – Estatística para Administradores II

§ 1º O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 8 (oito) disciplinas não estarão aptos para concorrer as vagas.

CONTATOS CURSOS PRESENCIAIS

Química (noturno) [Blumenau]	(48) 37216308 / 3399 (47) 32325101
Química	(48) 37216852 / 6853
Serviço Social	(48) 37219538 / 9384 / 9386 / 9381
Sistemas de Informação (noturno)	(48) 37214701
Tecnologia da Informação e Comunicação [Araranguá]	(48) 37216937 / 7163
Zootecnia	(48) 37212650

CONTATOS CURSOS EaD

EaD Física - Licenciatura	(48) 37212386 / 4195
EaD Libras - Língua Brasileira de Sinais	(48) 37212334
EaD Matemática Licenciatura	(48) 37212386 / 6539
EaD UAB – Ciências Biológicas	(48) 37219238
EaD UAB – Filosofia	(48) 37218810
EaD UAB – Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa	(48) 37213772

Original firmado por
Cesar Trindade Neves
Diretor do DAE



PORTARIA N. 05/2018/SCCAD, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 88 da Resolução 017/CUn/97,

RESOLVE:

Art. 1º Distribuir o número de vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Administração, para ingresso no semestre **2018/2**, de acordo com o artigo 88 da Resolução 017/CUn/97 conforme segue:

CURSOS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
Administração - 301	10	9	6	-
Administração – Noturno - 316	8	7	5	-

Art. 2º O preenchimento das vagas observará as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º Para preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, **INCISOS I, II e III**, fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas disciplinas abaixo relacionadas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo.

CAD7001 – Introdução a Administração,
CAD 7002 – Teorias da Administração,
CCN7001 – Contabilidade aplicada a Administração,
MTM7003 – Matemática para Administradores,
MTM7004 – Matemática Financeira,
CCN7002 – Administração de Custos.
INE7001 – Estatística para Administradores I
INE7002 – Estatística para Administradores II

§ 1º O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentem as 8 (oito) disciplinas não estarão aptos para concorrer as vagas.



Art. 4º Cumprido o disposto no art. 3º será utilizado para fins classificatórios no **INCISO I:**

- 1) Maior índice de aproveitamento (IAA) no Histórico Escolar;
- 2) Maior índice de aproveitamento (IAA) nas disciplinas do Art. 3º;
- 3) Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar;
- 4) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

Art. 5º Cumprido o disposto no art. 3º será utilizado para fins classificatórios nos **INCISOS II e III:**

- 1) Maior índice de aproveitamento (IA) nas disciplinas do art. 3º;
- 2) Menor quantidade de reprovação no Histórico Escolar do curso de origem;
- 3) Menor quantidade de reprovação por frequência no Histórico Escolar do curso de origem;
- 4) Proveniente do curso com maior nota na edição mais recente do Exame Nacional de Desempenho Estudantil – ENADE.

Art. 6º Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO III, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO II desta Portaria.

Art. 7º Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO II, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO I desta Portaria.

Art. 8º Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no artigo 1º, INCISO I, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no artigo 1º, INCISO III desta Portaria.

Art. 9º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria de Cursos do Centro Socioeconômico de segunda a sexta-feira, **das 08h às 20h30min**, durante a o prazo de inscrições do Edital de Transferências e Retornos.

Art. 10 A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Raphael Schlickmann
Coordenador do Curso de Graduação em Administração
Original firmado



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC - <http://agronomia.ufsc.br>
Tel. (48) 3721-2920 / 3721-5411 - agronomia@cca.ufsc.br

Florianópolis, 02 de maio de 2018.

PORTARIA 01/CCGA/2018

O Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia da UFSC, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao solicitado no Of. Circ. 01/2018/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20 de abril de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição das 31 (trinta e uma) vagas existentes no curso para transferências e retornos para o semestre 2018-2, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

§ 1º Todas as 31 (trinta e uma) vagas destinam-se ao preenchimento de vagas a partir da 2ª fase do curso pela inexistência de vagas em disciplinas de 1ª fase.

§ 2º Inciso I: Transferência interna e retorno de ex-aluno da UFSC em abandono: 12 (doze) vagas.

§ 3º Inciso II: Transferência externa: 16 (dezesesseis) vagas.

§ 4º Inciso III: Retorno de graduado: 3 (três) vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III observando as prevalências estabelecidas no § 1º do Artigo 1º desta Portaria e do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 3º - Estabelecer os seguintes critérios, como referência para a Comissão Examinadora a ser designada pelo Presidente do Colegiado, para análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, **complementares** à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97:

§ 1º Para habilitar-se a uma vaga o candidato deverá ter cursado todas as disciplinas da 1ª fase (ou as suas equivalentes): AGR5104 – Introdução à Agronomia; BOT5120 – Morfologia e Sistemática Vegetal; EGR5104 – Desenho Técnico Rural; EXR5404 – Sociologia Rural; MTM3100 – Pré-Cálculo; MTM3111 – Geometria Analítica; QMC5109 – Química Geral, e, QMC5125 – Química Geral Experimental A.

§ 2º - Candidatos com o maior número de disciplinas possíveis de serem validadas.

§ 3º - Classificar candidatos com índice de aproveitamento acumulado (IAA) ou média geral no curso de origem do candidato ou outro índice equivalente no curso de origem do candidato, que seja igual ou superior a 5,5.

Prof. Dr. Paulo César Poliseli

Centro de Ciências Agrárias/UFSC

Coordenador do Curso de Graduação em Agronomia

Portaria 1003/GR/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Agronomia

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-4168/2178/2183 - Correio eletrônico: agronomia.cbs@contato.ufsc.br

Memorando n.º 02/CCGAGC/CBS/2018

Curitibanos, 02 de maio de 2018.

À Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula do Departamento de Administração Escolar – DICAM/DAE

Assunto: Distribuição do número de vagas disponíveis no Curso de Graduação em Agronomia (Campus de Curitibanos).

Atendendo ao que foi solicitado pelo Departamento de Administração Escolar na publicação do Ofício Circular n.º 002/2017/DAE-PROGRAD/UFSC, vimos informar que o Curso de Graduação em Agronomia (Campus de Curitibanos) irá distribuir as suas **114** vagas disponíveis no edital de transferências e retornos a ser publicado no dia 14/05/2018 da seguinte forma:

- Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 46 vaga(s);
- Inciso II: transferência externa: 34 vaga(s); e
- Inciso III: retorno de graduado: 34 vaga(s).

Respeitosamente,

Prof. Dr.ª Naiara Guerra
Subcoordenadora do Curso de Graduação em Agronomia
Portaria n.º 1485/2016/GR, de 29 de junho de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
Coordenadoria do Curso de Graduação em Agronomia
Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitiba-SC
TEL.: (048) 3721-4168/2178/2193 - Correio eletrônico: agronomia.cbs@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 3/CCGAGC/CBS/2018, de 02 de maio de 2018.

A VICE-PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1.485/2016/GR, de 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Artigo único - ESTABELEECER os critérios para a análise dos pedidos de ingresso no Curso de Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Rurais por meio de processo seletivo de transferências e retornos, regulamentado em edital a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar em 14 de maio de 2018.

§ 1º - A classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas disponíveis neste Curso obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997.

§ 2º - Não sendo suficiente a observação da referida ordem de prevalências para a definição dos candidatos aprovados, serão adotados, na sequência abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Graduação em Agronomia do Centro de Ciências Rurais (Campus de Curitiba) da UFSC.
- II. Maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) no curso/instituição de origem, a ser calculado por meio da equação:

$$IAA = \frac{\sum_{i=1}^n (N_i \times CHD_i)}{\sum_{i=1}^n (CHD_i)} = \frac{(N_1 \times CHD_1) + (N_2 \times CHD_2) + (N_3 \times CHD_3) + \dots + (N_n \times CHD_n)}{CHD_1 + CHD_2 + CHD_3 + \dots + CHD_n}, \text{ em}$$

que:

- N_i é a Nota registrada no histórico escolar para uma determinada disciplina i , devendo-se considerar neste cálculo até a enésima (n) disciplina existente;
- CHD_i é a Carga Horária da Disciplina i , devendo-se considerar neste cálculo até a enésima (n) disciplina existente.

Prof. Dr.ª Naiara Guerra
Subcoordenador do Curso de Graduação em Agronomia
Portaria n.º 1.485/2016/GR, de 29 de junho de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA
CURSO DE ANIMAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 476
CEP. 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA

Florianópolis, 14 de Maio de 2018

Memo. 004/EGR/ANIM/2018

De: Wiliam Machado de Andrade

Coordenador do Curso de Bacharelado em Animação – EGR/CCE/UFSC

Para: Departamento de Administração Escolar (DAE)

Assunto: Vagas Remanescentes.

Prezados

Venho por meio deste solicitar que as vagas remanescentes do curso de Bacharelado em Animação sejam disponibilizadas de acordo com o Inciso IV, do artigo 88, da resolução Nº 17/CUn/97, onde se lê “candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano”, ou seja, somam-se as três vagas inocupadas às chamadas do processo seletivo de ingresso ao curso.

Desde já grato e à disposição,

Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e uma inicial 'A' proeminente.

Wiliam Machado de Andrade
Coordenador do Curso de Bacharelado em Animação
Portaria 2277/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - CED / BLOCO D / SALA 1
TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC / TELEFONE +55 (48) 3721-2231
arquivologia@contato.ufsc.br | www.arquivologia.ufsc.br

PORTARIA Nº1/ARQV/2018 de 23 de abril de 2018.

Estabelece regras, específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Arquivologia no segundo semestre do ano de 2018 (2018.2)

A Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia, no uso de suas atribuições, em atendimento aos Artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97 e a Resolução nº 34/CUN/13,

RESOLVE:

Artigo 1º - Especificar as 30 (trinta) vagas disponíveis de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Arquivologia para o segundo semestre do ano de 2018 (2018.2), a serem assim preenchidas:

- a) Inciso I - transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 6 vagas;
- b) Inciso II - transferência externa: 5 vagas;
- c) Inciso III - retorno de graduado: 19 vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I, transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC, deverá apresentar no histórico escolar frequência suficiente em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II, transferência externa, deverá ter cursado no mínimo 4 (quatro) semestres no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, e apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- c) Para as vagas do Inciso III (retorno de graduado), será classificado com base no maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, conforme histórico escolar apresentado no ato da inscrição, correspondente a média igual ou superior a 8,0 (oito).

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadrarem nos termos dos artigos primeiro e segundo desta portaria, e em seus respectivos inciso, dar-se á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos Incisos não seja preenchida, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros Incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado

Profa. Sonali Paula Molin Bedin

Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia

CED/UFSC

Portaria n. 692/2017/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

PORTARIA N.º 001/2018/CIM/CJ, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A Coordenadora do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:.

Art. 1º - Estabelecer os critérios classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade – 601 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos visando a ocupação das vagas remanescentes no semestre de 2018.2, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	24
II Transferência externa	20
III Retorno de Graduado	18

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/37, serão necessários os seguintes requisitos:

- 1) Apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou áreas afins;
- 2) Para os estudantes interessados no inciso II e III, obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica e Física I.
- 3) Para os estudantes interessados no inciso I, não poderão apresentar frequência insuficiente em mais de duas disciplinas.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º será utilizado para fins classificatórios o maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art. 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica do curso no Campus de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Prof. Andréa Holz Pfützenreuter
Universidade Federal de Santa Catarina
Coordenadora do Curso Interdisciplinar em Mobilidade



CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM
BIBLIOTECONOMIA
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
CEP: 88.040-900 - Florianópolis - SC
Telefones: (48) 3721-4563
E-mail: coord_biblio@cin.ufsc.br



PORTARIA N.001/BBD/2018, de 10 de maio de 2018

Estabelece regras, específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências e retornos ao Curso de Graduação em Biblioteconomia, no segundo semestre do ano de 2018 (2018.2).

A Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia, no uso de suas atribuições, em atendimento aos Artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97 e a Resolução nº 34/CUN/13.

RESOLVE:

Artigo 1º - Especificar as 30 (trinta) vagas disponíveis de transferência e retornos ao Curso de Graduação em Biblioteconomia para o segundo semestre do ano de 2018 (2018.2), a serem preenchidas:

- a) Inciso I – Transferência interna, retorno de ex-aluno da UFSC em abandono: 7 vagas;
- b) Inciso II – Transferência externa: 5 vagas;
- c) Inciso III – Retorno de graduado: 8 vagas;
- d) Inciso IV – Candidatos para este curso no Processo Seletivo do ano: 10 vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I, transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC, deverá apresentar no histórico escolar frequência suficiente em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II, transferência externa, deverá ter cursado no mínimo quatro semestres no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, e apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- c) Para as vagas do Inciso III (retorno de graduado), será classificado com base no maior índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, conforme histórico escolar apresentado no ato da inscrição, correspondente a média igual ou superior a 8,0 (oito).

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadrem nos termos dos artigos primeiro e segundo desta portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos incisos não seja preenchida, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original firmado disponível na Secretaria

Ana Claudia Perpétuo de Oliveira

Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia

Portaria 622/2018/GR



CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
CEP: 88.040-900 - Florianópolis - SC
Telefones: (48) 3721-4563

PORTARIA N.04/CEI/2018, de 11 de maio de 2018

A Coordenadora do Curso de Graduação em Ciência da Informação, no uso de suas atribuições, em atendimento aos Artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97 e a Resolução nº 34/CUN/13.

RESOLVE:

Artigo 1º - Especificar as 5 (cinco) vagas disponíveis de transferência e retornos ao Curso de Graduação em Ciência da Informação para o segundo semestre do ano de 2018 (2018.2), a serem preenchidas:

Inciso I – transferência interna e retorno do aluno-abandono da UFSC: 2 vagas;

Inciso II – transferência externa: 1 vagas;

Inciso III – retorno de graduado: 2 vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I, transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC, deverá apresentar Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II, transferência externa, deverá apresentar no histórico escolar o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- c) Para as vagas do Inciso III (retorno de graduado), será classificado com base no maior índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente, conforme histórico escolar apresentado no ato da inscrição, correspondente a média igual ou superior a 8,0 (oito)

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadrem nos termos dos artigos primeiro e segundo desta portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos incisos não seja preenchida, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI
CEP: 88034-001 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (048) 3721-6290
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 003/2018/CTA-CCA, DE 02 DE MAIO DE 2018.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a estimativa de vagas para este curso no semestre 2018-2, consolidada por meio do Sistema de Controle Acadêmico da Graduação - CaGR,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, para o segundo semestre de 2018, a seguinte distribuição para as 80 (oitenta) vagas disponíveis no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- a) 30 (trinta) vagas para o inciso I - transferência interna, retorno de aluno abandono da UFSC;
- b) 27 (vinte e sete) vagas para o inciso II – transferência externa;
- c) 23 (vinte e três) vagas para o inciso III – retorno de graduado.

Parágrafo Único. Na falta de candidatos aptos, o Núcleo Docente Estruturante poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Art. 2º O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos itens a) e b) do artigo 1º observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º Estabelecer os seguintes critérios como referência para o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, complementares à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

§1º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e IAA ou equivalente igual ou superior a 6,0.

Art. 4º Aos candidatos, enquadrados em todos os incisos, será aplicado um teste seletivo, no qual deverão obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI
CEP: 88034-001 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (048) 3721-6290
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

§1º O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão composta por três professores indicados pela Coordenação do Curso, sendo um deles, obrigatoriamente, o(a) Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) do Curso.

§2º O conteúdo do teste seletivo será composto pelas informações constantes no Projeto Político Pedagógico (PPC) do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos, com as alterações a partir de 2018-1, disponível no endereço eletrônico: <http://cta.ufsc.br/files/2017/03/Projeto-Pol%C3%ADtico-Pedag%C3%B3gico-do-Curso-de-Ci%C3%A2ncia-e-Tecnologia-de-Alimentos-com-altera%C3%A7%C3%B5es-a-partir-de-2018-1.pdf>

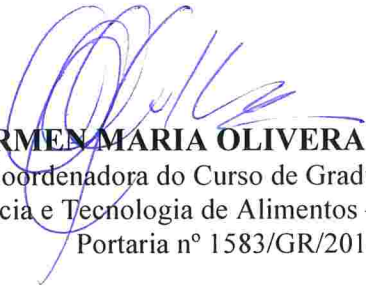
§3º O teste seletivo constará de 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva e terá duração de 1 (uma) hora, sendo vedada a consulta a qualquer tipo de material.

Art.5º Para o semestre letivo 2018-2, o teste seletivo será aplicado no dia **29 de maio de 2018 (terça-feira), das 09:00h às 10:00h no Auditório do CAL, no Bloco C do Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos (CAL/CCA)** (Rod. Admar Gonzaga, n. 1346, Itacorubi - Florianópolis/SC).

Art.6º O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato e o desempenho no teste seletivo.

Art.7º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CARMEN MARIA OLIVERA MÜLLER
Coordenadora do Curso de Graduação em
Ciência e Tecnologia de Alimentos – CTA/CCA
Portaria nº 1583/GR/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Florianópolis, 02 de maio de 2018.

Portaria n.º 02/CCCB/2018.

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base nas deliberações do Colegiado do Curso reunido em 20 de abril de 2018, subsidiada pelo Ofício Circular n.º 01/2017/DAE-PROGRAD/UFSC de 27/04/17, e Artigo 88 da Resolução 017/PREG/1997,

RESOLVE:

Determinar as normas para o preenchimento de vagas disponíveis (**NVD = 19**) para o ingresso no Curso de Graduação em Ciências Biológicas – DIURNO (Código 108), no semestre 2018-2.

Inciso I – Transferência interna e Retorno de abandono – 07 vagas; Os candidatos deverão ter aprovação em no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e serão classificados da seguinte ordem: 1º) Candidatos oriundos dos Cursos de Ciências Biológicas/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); 2º) Candidatos oriundos de outros cursos/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]).

Inciso II – Transferência externa – 06 vagas; Os candidatos deverão ter aprovação em no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e serão classificados da seguinte ordem: 1º) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); 2º) Candidatos oriundos de outros cursos (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]).

*Inciso III – Retorno de graduado – 06 vagas - **Somente serão aceitos candidatos portadores de diploma de Ciências Biológicas** para obtenção de habilitação complementar. Classificação e seleção referentes ao Inciso III: Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: 1º) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

do Curso de Ciências Biológicas UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); 2º) Candidatos habilitados em Ciências Biológicas oriundos de demais IES. Os candidatos serão classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC.

Assinatura manuscrita de Carlos Roberto Zanetti.

Carlos Roberto Zanetti
(Coordenador)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Florianópolis, 02 de maio de 2018.

Portaria n.º 03/CCCB/2018.

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base nas deliberações do Colegiado do Curso reunido em 20 de abril de 2018, subsidiada pelo Ofício Circular n.º 01/2017/DAE-PROGRAD/UFSC de 27/04/17, e Artigo 88 da Resolução 017/PREG/1997,

RESOLVE:

Determinar as normas para o preenchimento de vagas disponíveis (NVD = 7) para o ingresso no Curso de Graduação em Ciências Biológicas – NOTURNO (Código 110), no semestre 2018-2.

Inciso I – Transferência interna e Retorno de abandono – 03 vagas; Os candidatos deverão ter aprovação em no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e serão classificados da seguinte ordem: **1º**) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); **2º**) Candidatos oriundos de outros cursos/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]).

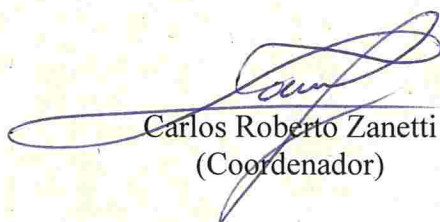
Inciso II – Transferência externa – 02 vagas; Os candidatos deverão ter aprovação em no mínimo 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas e serão classificados da seguinte ordem: **1º**) Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); **2º**) Candidatos oriundos de outros cursos (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]).

*Inciso III – Retorno de graduado – 02 vagas - **Somente serão aceitos candidatos portadores de diploma de Ciências Biológicas** para obtenção de habilitação complementar. Classificação e seleção referentes ao Inciso III: Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: **1º**) Candidatos oriundos*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

do Curso de Ciências Biológicas UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); 2º) Candidatos habilitados em Ciências Biológicas oriundos de demais IES. Os candidatos serão classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC.



Carlos Roberto Zanetti
(Coordenador)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro Socioeconômico (CSE)
Departamento de Ciências Contábeis (CCN)



PORTARIA Nº 001/2018/SECOGCCN/CSE, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro Socioeconômico, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Ofício Circular nº 001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD = 25) para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, sendo 4 quatro vagas para o Curso Diurno (302) e 21 vinte uma vagas para o Curso Noturno (317), com ingresso no semestre 2018/2, de acordo com o Artigo 87 da Resolução nº 017/CUn/1997, conforme segue:

CURSOS	TRANSFERÊNCIA INTERNA (INCISO I)	TRANSFERÊNCIA EXTERNA (INCISO II)	RETORNO DE GRADUADO (INCISO III)	TOTAL VAGAS
302 - Diurno	1 (vaga)	1(vaga)	2 (vagas)	4
317- Noturno	8(vagas)	6 (vagas)	7 (vagas)	21

Art. 2º O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no artigo 96 da Resolução nº 017/CUn/1997.

Art. 3º Para o preenchimento das vagas previstas no **INCISO I, II e III**, ficam estabelecidas como **pré requisitos para inscrição**, a comprovação de aprovação nas **10 (dez) disciplinas da 1ª e 2ª fases do curso**. Então, deve ser aprovado nas 10 (dez) disciplinas ou equivalentes abaixo, considerando a similaridade de carga horária e conteúdo e **possuir IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) médio nas 10 disciplinas maior ou igual a 8,0:**

CAD 5103 – Administração I
CCN 5115 – Contabilidade I
MTM 5134 – Matemática I
DIR 5966 – Legislação Comercial e Societária
LLV 5603 – Produção Textual Acadêmica I
INE 5125 – Métodos Estatísticos I
MTM 5151 – Matemática Financeira I
CCN 5116 – Contabilidade II
DIR 5972 – Legislação Social e Previdenciária
CNM 5145 – Teoria Econômica

§ 1º O presente critério é eliminatório.

Art. 4º Cumpridos os requisitos do artigo 3º, para o preenchimento das vagas previstas no **INCISO I**, ficam estabelecidas como ordem, a **prevalência dos requisitos**:

- a) Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de aluno abandono para o mesmo curso;
- c) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC, via vestibular;
- d) Retorno de alunos abandono para outro curso;
- e) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante convênio, matriculados em curso com a mesma duração.

Art. 5º Cumprido o disposto no art.3º e 4º, para o preenchimento das vagas nos **INCISOS I, II e III** será utilizado para fins classificatórios:

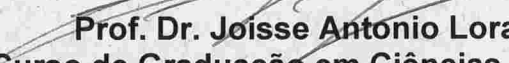
- a) Maior índice de aproveitamento (IAA) no Histórico Escolar;
- b) Menor quantidade de disciplinas com reprovação no Histórico Escolar;
- c) Menor quantidade de reprovação por frequência (FI).

§ 1º O Histórico Escolar que apresentar conceitos ao invés de notas, será convertido pelo ponto médio do intervalo das notas, apresentado no referido documento.

Art. 6º Não havendo candidatos habilitados ao preenchimento das vagas previstas no **INCISO II e no INCISO III**, as vagas serão alocadas para ocupação dos candidatos habilitados no **INCISO I** desta Portaria, desde que atendam aos requisitos do artigo 3º, isto é, que já tenham sido aprovados nas 10 disciplinas que compõem as 2 primeiras fases do curso.

Art. 7º A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deverá ser entregue na Coordenadoria de Cursos do Centro Socioeconômico, de segunda a sexta feira, das 8 às 20:30 horas.

Art. 8º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dr. Joisse Antonio Lorandi
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis/CSE/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA N°. 004/CCGCSO/2018

Florianópolis, 23 de abril de 2018.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e em atendimento à solicitação do DEN/PROGRAD,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Sociais - NOTURNO (320), com ingresso em 2018.2, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	03 (três) vagas
Inciso II (Transferência externa)	02 (duas) vagas
Inciso III (Retorno de graduado)	03 (três) vagas
TOTAL	08 (oito) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido, como pré-requisito para a inscrição nos incisos I, II e III, que os candidatos tenham cursado, com aprovação, as disciplinas do curso de Ciências Sociais da UFSC: Introdução à Antropologia, Introdução à Ciência Política e Introdução à Sociologia, ou disciplinas equivalentes, com a mesma carga horária e conteúdo. **Para os candidatos ao inciso I, alínea A, será exigido Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis) como pré-requisito para a inscrição.**

§ 1º - A ordem de classificação dos candidatos inscritos nos incisos I, II e III será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do IAA, calculado exclusivamente sobre as disciplinas expressas no Art. 3º, onde:

$$\text{IAA} = \frac{(\text{N}+\text{H})}{\text{H}}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.

H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

§ 2º - Havendo empate na pontuação, para efeito de desempate, será utilizada como critério, a maior idade.

Art. 4º - Os documentos dos candidatos deverão ser entregues **pessoalmente ou através de procuração**, na secretaria do curso.

Art. 5º - Os planos de ensino das disciplinas exigidas como pré-requisito deverão ser **autenticados** pela instituição de origem.

Art. 6º- Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2018.2.

ORIGINAL FIRMADO

Coordenadoria do Curso de Graduação em Ciências Sociais – CFH/UFSC
Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis– SC
Fone (048)3721-9508 - E-mail: sociais@cfh.ufsc.br

Florianópolis, 02 de maio de 2018.

Portaria: 001/Design Produto/2018

A Coordenadora do Curso de DESIGN, HABILITAÇÃO EM DESIGN DE PRODUTO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao solicitado no Of. Circ. n.001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC de 20 de abril de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis para o curso de DESIGN, HABILITAÇÃO EM DESIGN DE PRODUTO, para ingresso no semestre 2018/2, de acordo com o artigo 88 da resolução 017/Cun/97 conforme segue:

Inciso I - Transferência Interna (troca de curso, troca de pólo) (3 vagas)

Inciso II - Transferência Externa; (5 vagas)

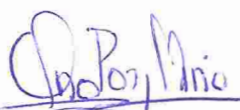
Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I e II serão consideradas as seguintes regras de classificação:

- 1) Afinidade de curso (engenharias, arquitetura, design)
- 2) Ter sido aprovado em disciplinas afins ao desenvolvimento de projetos
- 3) Será considerada a menor frequência insuficiente nas disciplinas.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º será utilizado para fins de desempate o maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,



Ana Veronica/Pazmino

Coordenadora do Curso de Design de Produto

Profª. Ana Veronica Pazmino
Coordenadora do Curso de
Graduação em Design de Produto
CCE/EGR/UFSC
Portaria 32/2017/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9292 - FAX (048) 3721-9815
E-mail: direito@contato.ufsc.br

Memorando nº 13/CCGD/2018

Florianópolis, 23 de abril de 2018.

De: Coordenação do Curso de Graduação em Direito/CCJ/UFSC

Para: Cesar Trindade Neves

Diretor do DAE/PROGRAD/UFSC

Assunto: Vagas Remanescentes

Senhor Diretor:

Em resposta ao Of. Circ. n. 001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20/04/2018, informamos que as vagas remanescente disponíveis para o **Curso de Direito – 5 (noturno)**, conforme disposto no artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, será destinada para preenchimento da seguinte forma:

02 (duas) vagas, conforme o inciso IV do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, para Candidatos para este curso no Processo Seletivo deste ano, obedecida a ordem de classificação no Vestibular UFSC 2018.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Humberto Pereira Vecchio
Coordenador do Curso de Graduação em Direito
CCGD/CCJ/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS - CFM

Coordenação do Curso de Licenciatura em Física
na Modalidade a Distância
Caixa Postal 476

Campus Universitário, Trindade. Florianópolis — SC
CEP 88040-900. Fone: (48) 3721-2386 e 4195,

<https://ead.ufsc.br/fisica/> E-mail: fisica.ead@contato.ufsc.br



Memorando n.º 04/2018/SEEADFSC/CFM

Florianópolis, 27 de Abril de 2018.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE-PROGRAD/UFSC

Assunto: **Distribuição de vagas para transferências e retornos com ingresso em 2018/1.**

Em resposta ao Of. Circ. n.001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20/04/2018, temos a informar que serão disponibilizadas 75 (setenta e cinco) da seguinte forma:

I – **Pato Branco:** 20 vagas assim distribuídas

Inciso I – 8 vagas

Inciso II – 6 vagas

Inciso III – 6 vagas

II – **Tubarão:** 12 vagas assim distribuídas

Inciso: I – 4 vagas

Inciso II – 4 vagas

Inciso III – 4 vagas

III – **Canoinhas:** 20 vagas assim distribuídas

Inciso I – 8 vagas

Inciso II – 6 vagas

Inciso III – 6 vagas

IV – **Pouso Redondo:** 3 vagas assim distribuídas

Inciso I – 1 vaga

Inciso II – 1 vaga

Inciso III – 1 vaga

V – **Itapema**: 20 vagas assim distribuídas

Inciso I – 8 vagas

Inciso II – 6 vagas

Inciso III – 6 vagas

As regras de classificação para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2018/2 são:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;

Prioridade 4: Alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 5: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos.

Em caso de falta de vagas em um determinado polo, poderão ser remanejadas vagas de outros polos desde que o total de vagas disponíveis não ultrapasse as 75 vagas.

Para as vagas do polo de **Pouso Redondo** somente serão aceitos candidatos aptos a ingressarem na décima fase do curso (3ª edição UAB). Ou seja, os candidatos devem ter cursado todas as disciplinas até a nona fase da grade curricular do curso (em anexo), ou ainda comprovar poder validar as respectivas disciplinas por terem cursado disciplinas equivalentes em outra Instituição de Ensino Superior.

Para as vagas dos Polos de **Pato Branco, Canoinhas e Itapema**, somente serão aceitos os candidatos aptos a ingressarem na terceira fase do curso (4ª edição UAB). Ou seja, os candidatos devem ter cursado todas as disciplinas até a segunda fase da grade curricular do curso (em anexo), ou ainda comprovar poder validar as respectivas disciplinas por terem cursado disciplinas equivalentes em outra Instituição de Ensino Superior.

Para as vagas do Polo de **Tubarão** serão aceitos os candidatos aptos a ingressarem tanto na décima fase do curso (3ª edição UAB) quanto na terceira fase do curso (4ª edição UAB). Os candidatos a ingressarem na décima fase do curso (3ª edição UAB) devem ter cursado todas as disciplinas até a nona fase da grade curricular do curso (em anexo), ou ainda comprovar poder validar as respectivas disciplinas por terem cursado disciplinas equivalentes em outra Instituição de Ensino Superior. Já os candidatos aptos a ingressarem na terceira fase do curso (4ª edição UAB) devem ter cursado todas as disciplinas até a segunda fase da grade curricular do curso (em anexo), ou ainda comprovar poder validar as respectivas disciplinas por terem cursado disciplinas equivalentes em outra Instituição de Ensino Superior.

Os candidatos interessados a ingressarem na terceira fase do curso (4ª edição UAB), que por qualquer motivo não comprovarem terem cursado/validado qualquer das disciplinas que deveriam ter sido cursadas, deverão encaminhar um termo de compromisso (a ser disponibilizado no site do curso), no qual se comprometerão a cursar as disciplinas já ofertadas sob pena de não colar grau. A Coordenadoria do Curso não se responsabiliza em disponibilizar disciplinas já oferecidas e professores para ministra-las em virtude desta nova demanda.

Por fim, informamos que o candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo, ou enviar o formulário aos cuidados do Coordenador do Curso, para o endereço informado no cabeçalho e anexar cópia dos documentos que comprovem os requisitos do inciso selecionado, sendo obrigatório o documento de identidade, CPF, Histórico Escolar de Ensino Médio e de Graduação, bem como as Ementas e Programas das disciplinas

cursadas na graduação, no prazo e nas formalidades previstas no Edital. Todos os documentos deverão ser enviados pelo correio, sendo aceito apenas postagem no correio até a data de 25/05/2018.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Celso Yuji Matuo
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física-EAD
Portaria 458/GR/2018
Original Firmado

Anexo: Grade curricular Curso Licenciatura em Física , modalidade EAD.

Período	Disciplinas
1º Período	<u>MEN 9101 – Introdução a EaD</u> <u>MTM 9109 – Cálculo I</u> <u>FSC 9101 – Física Básica A</u> <u>FSC 9115 – Fundamentos de Física I</u>
2º Período	<u>FSC 9202 – Física Básica B</u> <u>MTM 9110 – Cálculo II</u> <u>MTM 9210 – Geometria Analítica</u> <u>FSC 9116 – Fundamentos de Física II</u>
3º Período	<u>FSC 9103 – Física Básica C-I</u> <u>MTM 9111 – Cálculo III</u> <u>PSI 9401 – Psicologia Educacional: Desenvolvimento e Aprendizagem</u> <u>FSC 9301 – Laboratório de Física I</u>
4º Período	<u>FSC 9104 – Física Básica C-II</u> <u>MTM 9112 – Cálculo IV</u> <u>EED 9501 – Organização Escolar</u> <u>FSC 9402 – Laboratório de Física II</u>
5º Período	<u>FSC 9117 – Introdução à Física Computacional</u> <u>FSC 9105 – Física Básica D</u> <u>FSC 9503 – Laboratório de Física III</u> <u>MEN 9603 – Didática Geral</u>
6º Período	<u>FSC 9106 – Física Básica E</u> <u>FSC 9108 – Mecânica Geral I</u> <u>FSC 9604 – Laboratório de Física IV</u> <u>QMC 9602 – Tópicos de Química</u>
7º Período	<u>FSC 9109 – Mecânica Geral II</u> <u>LSB 9904 – Língua Brasileira de Sinais</u> <u>FSC 9111 – Instrumentação para o Ensino de Física I</u> <u>MEN 9703 – Metodologia e Prática de Ensino de Física</u>
8º Período	<u>MEN 9801 – Estágio Supervisionado para o Ensino de Física A</u> <u>FSC 9112 – Instrumentação para o Ensino de Física II</u> <u>FSC 9121 – Estrutura da Matéria I</u> <u>Formação Diferenciada</u>
9º Período	<u>FSC 9901 – Laboratório de Física Moderna</u> <u>FSC 9113 – Instrumentação para o Ensino de Física III</u> <u>FSC 9122 – Estrutura da Matéria II</u> <u>MEN 9802 – Estágio Supervisionado para o Ensino de Física B</u> <u>Formação Diferenciada</u>
10º Período	<u>FSC 9903 – Evolução dos Conceitos de Física</u> <u>MEN 9803 – Estágio Supervisionado para o Ensino de Física C</u> <u>Formação Diferenciada</u>
DISCIPLINAS PARA FORMAÇÃO DIFERENCIADA	
<u>EED 9105 – Educação e Sociedade</u>	
<u>EED 9304 – Fundamentos Filosóficos da Educação</u>	
<u>FSC 9001 – Tópicos de Física Nuclear e Partículas</u>	
<u>FSC 9002 – Tópicos de Física da Matéria Condensada</u>	
<u>FSC 9003 – Tópicos de Astrofísica</u>	
<u>FSC 9118 – Introdução à Termodinâmica e à Mecânica Estatística</u>	
<u>Seminários I</u>	
<u>Seminários II</u>	
<u>FSC 9127 – Atividades Complementares</u>	

Disponível em <https://ead.ufsc.br/fisica/grade-curricular-2013-2>

Prof. Dr. Celso Yuji Matuo
 Coordenador do Curso de Licenciatura em Física-EAD
 Portaria 458/GR/2018
 Original Firmado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LINGUA DE SINAIS BRASILEIRA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS EAD
Prédio B do CCE – Sala 531 - Campus Universitário – Trindade
Florianópolis – SC – Brasil – 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 – libras.ead@contato.ufsc.br

Memo. CGLLEAD nº 11/2018

Florianópolis, 20 de abril de 2018.

Ao Departamento de Administração Escolar - DAE

Assunto: Vagas para Retornos e Transferências – 2018.2

Prezados,

Em resposta ao Ofício Circular DAE-PROGRAD/UFSC, a Coordenação Geral dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Letras Libras EaD informa abaixo a relação de vagas por inciso para retornos e transferências:

Inciso I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Manaus	02	01
Fortaleza	-	01
Ribeirão das Neves	-	-

Inciso II – Transferência externa

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Manaus	01	01
Fortaleza	-	01
Ribeirão das Neves	-	-

Inciso III – Retorno de graduado

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Manaus	04	03
Fortaleza	-	03
Ribeirão das Neves	01	-

Recebido em 23/04/18

Cesar Trindade Neves
Diretor do DAE/PROGRAD/UFSC
Port. 998/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS EAD
Prédio B do CCE - Sala 531 - Campus Universitário - Trindade
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 - libras.ead@contato.ufsc.br

IMPORTANTE: Considerando o fato de sermos um curso regular da UFSC, contando com polos em diversas regiões do país, mas com a Secretaria e a Coordenação funcionando no CCE/UFSC (Florianópolis), nossos polos **NÃO RECEBERÃO A DOCUMENTAÇÃO** referente ao Edital.

Nossa portaria especifica a forma de inscrição:


*"O formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, o comprovante de fluência em libras, e os demais documentos estabelecidos no Edital de Admissão por Transferências e Retornos **deverão ser enviados**, até a data máxima estipulada do Edital, em formato de documento portátil (.pdf) **para o e-mail libras.ead@contato.ufsc.br** com o assunto "Transferências e Retornos 2018.2".*

Assim, pedimos especial atenção para que conste no referido Edital, o enunciado dos editais anteriores:

1.10. Local e Horário: *Para os cursos de Educação a Distância – EAD junto aos respectivos polos, no horário de funcionamento dos mesmos, exceto para o Curso de Letras Libras EAD - que obedece o disposto na Portaria anexa.*

Segue anexa a Portaria nº 01/CGLLEaD/2018 com a distribuição de vagas e especificidades do curso.

Atenciosamente,


Coordenador Prof. Andre Ribeiro Reichert
Curso de Graduação em Letras Libras a distância

Prof. Andre Ribeiro Reichert
Coordenador do Curso de Graduação em Letras
Língua Brasileira de Sinais a Distância
(Libras EAD) - CCE/UFSC
Portaria nº 1215/2017/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LIBRAS
COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
Campus Universitário – Trindade - Prédio B do CCE – Sala 531
Florianópolis – SC – Brasil – 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 – libras.ead@contato.ufsc.br

Florianópolis, 20 de abril de 2018.

Portaria nº. 01/CGLLEaD/2018.

O Coordenador do Curso de Graduação em Letras Libras EaD – Licenciatura e Bacharelado – no uso de suas atribuições e com base na Resolução 017/CUn/97, resolve:

Art. 1º – Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento de **08 (oito)** vagas do Curso de Graduação em Letras Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais (705) e de **10 (dez)** vagas para o Curso de Graduação em Letras Bacharelado em Língua Brasileira de Sinais (715), disponíveis para transferências e retornos para o semestre de 2018.2, nos polos de Manaus/AM, Fortaleza/CE, e Ribeirão das Neves/MG.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no “*caput*” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **5ª fase** dos Cursos de Letras Libras EaD (Licenciatura e Bacharelado) nos polos de Manaus e Fortaleza e Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Distribuição das Vagas:

Inciso I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Manaus	02	01
Fortaleza	-	01
Ribeirão das Neves	-	-

Inciso II – Transferência externa

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Manaus	01	01
Fortaleza	-	01
Ribeirão das Neves	-	-

Inciso III – Retorno de graduado

POLO	LICENCIATURA (705)	BACHARELADO (715)
Manaus	04	03
Fortaleza	-	03
Ribeirão das Neves	01	-

Art. 3º - Requisitos:

I – O candidato deve ter fluência em libras, comprovando-a por meio de Certificação (ProLibras ou equivalente), ou apresentar cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho registrando sua atuação como profissional atuante no ensino de libras, ou na tradução e/ou interpretação de Libras/Português, por, no mínimo 1 (um) ano. Caso o candidato não possua qualquer dos comprovantes, será feita entrevista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LIBRAS
COORDENADORIA DO CURSO DE LETRAS LIBRAS EaD
Campus Universitário - Trindade - Prédio B do CCE - Sala 531
Florianópolis - SC - Brasil - 88040-900
Fone: (048) 3721-2334 - libras.ead@contato.ufsc.br

online em Libras (através de *Hangouts*, *Skype*, ou similar), em data a ser agendada posteriormente. O candidato se responsabiliza pela qualidade de sua conexão.

II – os candidatos deverão comprovar ter cursado todas as disciplinas das quatro primeiras fases.

§ 1º – Serão consideradas as disciplinas equivalentes, desde que possuam similaridade de conteúdo e carga horária. A comprovação se dará pelo envio do histórico e plano de ensino da disciplina cursada.


§ 2º – Para fins de consulta, as matrizes curriculares do bacharelado e da licenciatura podem ser acessadas, respectivamente, em <http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=715>, e <http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=705>.

Art. 4º - Classificação: os candidatos serão classificados de acordo com o maior número de disciplinas a serem validadas, com prioridade, em caso de empate, para aquele com maior índice de aproveitamento no curso de origem. Na ausência de disciplinas validadas, a classificação será feita de acordo com o maior índice de aproveitamento do curso de origem, em ordem decrescente.

Parágrafo Único - O candidato surdo fluente em Libras que se inscrever para a **licenciatura** terá prioridade na classificação em relação aos candidatos não surdos. Para ter assegurada essa prioridade o candidato deverá apresentar comprovante de surdez (audiometria) no ato de inscrição.

Art. 5º - Inscrições: o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, o comprovante de fluência em libras, e os demais documentos estabelecidos no Edital de Admissão por Transferências e deverão ser enviados, até a data máxima estipulada do Edital, em formato de documento portátil (.pdf) para o e-mail libras.ead@contato.ufsc.br com o assunto “**Transferências e Retornos 2018.2**”.

Parágrafo Único – Os candidatos devem atentar-se para o preenchimento no formulário da **Habilitação** pretendida (licenciatura ou bacharelado) e acrescentar para qual **Polo** estão se candidatando.


Coordenador Prof. Andre Ribeiro Reichert
Curso de Graduação em Letras Libras a distância – EaD
Prof. Andre Ribeiro Reichert
Coordenador do Curso de Graduação em Letras
Língua Brasileira de Sinais a Distância
(Libras EaD) - CCE/UFSC
Portaria nº 1215/2017/GR



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática - EaD
Florianópolis - Santa Catarina, Fone: (48) 3721-2386,
<https://ead.ufsc.br/matematica/> E-mail: ead.mtm@contato.ufsc.br

Florianópolis, 02 de maio de 2018

Portaria N° 01/EaDMTM-SC/2018

O coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade a distância da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1 – Estabelecer, segundo os artigos 88 e 96 da resolução 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre de 2018.2.

§ 1 – As vagas ofertadas estarão disponíveis para ingresso no segundo período de 2018, para candidatos que tiverem condições de validar os seguintes componentes curriculares:

- EED9400 – Educação e Sociedade – PCC 20 horas;
- FIL9401 – Fundamentos Filosóficos da Educação – PCC 20 horas;
- MEN9101 – Introdução à Educação a Distância;
- MTM9001 – Problemas - Sistemas e Representação;
- MTM9101 – Geometria I – PCC 20 horas;
- MTM9300 – Fundamentos de Matemática I - PCC 20 horas;
- MTM9600 – Fundamentos de Matemática II – PCC 20 horas;
- MTM9601 – Estatística Aplicada à Educação Matemática – PCC 20 horas.

Segue abaixo quadro de vagas:

Polo	Inciso	Nº Vagas
Canelinha	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	05
Laguna	I – Transferência Interna ou Retorno por abandono	05

§ 2 – O candidato deverá preencher o formulário no respectivo polo e anexar os documentos que comprovem os requisitos do Inciso selecionado.

§ 3 – Prioridades para casos de empate:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias;

Prioridade 2: Alunos dos Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Matemática;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Física e Química;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate será selecionado o candidato com maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

Original firmado

Prof. Marcio Rodolfo Fernandes

Coordenador do Curso de Lic. em Matemática – EaD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
MODALIDADE A DISTÂNCIA

MEMORANDO

DATA: 02/05/2018 | Nº 12/SEXP/SEEADBIO/2018

De: Prof. Dr Alexandre Verzani Nogueira
Coordenador *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas-EaD

Para: Diretor de Administração Escolar

Assunto: Vagas disponíveis para transferências e retornos no semestre 2018/2

Vimos informar a distribuição de vagas disponíveis do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – EaD, de acordo com o Art. 88 da Resolução 17/CUn/1997 e com o número de vagas disponíveis (NVD) no polo, conforme especificado no quadro abaixo:

Pólo	Nº de Vagas	Período	Inciso
Canoinhas	2	3º	Inciso I, b) Art. 96 da Resolução 17/CUn/1997

Os candidatos deverão ter sido aprovados nas disciplinas correspondentes ao 1º período do Curso, conforme anexo, ou ter as mesmas validadas.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Alexandre Verzani Nogueira
Vice-Coordenador do Curso de
Licenciatura em Ciências Biológicas - EaD
Centro de Ciências Biológicas - UFSC
SIAPE 1160192



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CURRÍCULO DO CURSO

Curso: 708 - EaD_UAB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Currículo: 20171

Habilitação: Licenciatura em Ciências Biológicas

0

Documentação: Portaria nº244/MEC, de 31 de maio de 2013, publicado no DOU em 03 de junho de 2013. Resolução 008/CEG/2007, de 06 de junho de 2007. Reedição do Curso: Resolução 05/CGRAD/2013, de 15 de maio de 2013.

Objetivo: O Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas na modalidade a distância tem por objetivo formar professores na área de Biologia para atuar na educação Básica

Titulação: Licenciado em Ciências Biológicas

Diplomado em: Ciências Biológicas

Período de Conclusão do Curso: Mínimo: 9 semestres Máximo: 14 semestres
Período do Curso: 13/08/2014 a 30/12/2019

Carga Horária Obrigatória: UFSC: 3137 H/A CNE: 3125 H

Número de aulas semanais: Mínimo: 18 Máximo: 30

Coordenador do Curso: Profª Drª Viviane Mara Woehl
Telefone: 37219238

(01)

1

1º Período				
Disciplina	tipo	H/A	Aulas Equivalentes	Pré-Requisito Conjunto
<i>Radiações eletromagnéticas: luz visível, UV, raios X e raios gama. Fotoradiobiologia: feitos biológicos, higiene e aplicações das radiações em biologia. Acidentes nucleares e suas implicações. Conseqüências da exposição à radiação ultravioleta</i>				
CFS9101	Efeitos Biológicos das Radiações - PCC 15 horas	Ob	30	2
<i>Histórico e áreas de estudo em Ecologia. Ecologia e o novo paradigma. Níveis de organização, fatores do ambiente físico e biótico, Fluxo de energia e ciclos biogeoquímicos. Interações interespecíficas. Principais biomas e ecossistemas e padrões de diversidade. Introdução à elaboração de hipóteses e investigação em Ecologia. Reflexões sobre educação e meio ambiente no ensino básico.</i>				
ECZ9101	Introdução à Ecologia - Teórica	Ob	45	3
<i>Executar atividades conectando os conteúdos teóricos a atividades práticas. Observar e descrever os fatores básicos do ambiente físico e biótico e descrever as principais características que regem os padrões de organização das comunidades biológicas em ecossistemas naturais e artificiais, a ciclagem de nutrientes e o fluxo de energia através das comunidades nos ecossistemas. Analisar os efeitos das atividades humanas sobre os ecossistemas, com ênfase nas alterações dos ciclos biogeoquímicos e nas comunidades biológicas.</i>				
ECZ9102	Introdução à Ecologia - Prática - PCC 20 horas	Ob	45	3
<i>Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação. Mídia-educação. Comunicação e Educação na formação de professores. A modalidade de Educação a Distância: histórico, características, definições e regulamentações. A mediação pedagógica na modalidade a distância. Organização de situações de aprendizagem.</i>				
MEN9101	Introdução à Educação a Distância	Ob	60	4
<i>Biossegurança. Biossegurança praticada e não praticada. Legislação em biossegurança. Fontes de informação em biossegurança. Organismos geneticamente modificados (OGM). Níveis de biossegurança. Ética.</i>				
MIP9107	Tópicos em Biossegurança (PCC 05 horas)	Ob	15	1
<i>Ligações químicas. Propriedades físicas e químicas dos sais, óxidos, ácidos e bases. Cálculos estequiométricos. Noções de reações de oxido-redução. As forças de interações intermoleculares. Hibridização de C, N, O. Noções de estereoquímica. O átomo de carbono e as funções orgânicas, grupos funcionais das moléculas orgânicas e suas principais propriedades físicas e químicas.</i>				
QMC9101	Química para Ciências Biológicas	Ob	60	4



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CURRÍCULO DO CURSO

Curso: 708 - EaD_UAB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Currículo: 20171

Habilitação: Licenciatura em Ciências Biológicas

0

2º Período

2

Disciplina	tipo	H/A	Aulas	Equivalentes	Pré-Requisito	Conjunto
<i>Diversidade celular. Organização da célula procariota e eucariota. Evolução celular. Aspectos morfológicos, bioquímicos e funcionais da célula, de seus revestimentos e de seus compartimentos e componentes sub-celulares. Integração morfofuncional dos componentes celulares. Métodos de estudo em biologia celular.</i>						
BEG9101	Biologia Celular - Teórica - PCC 20 horas	Ob	45	3		
<i>O conteúdo prático compreende diferentes métodos de estudo da célula. Noções básicas de microscopia de luz e eletrônica. Organização geral das células procarióticas e eucarióticas. Aspectos morfológicos, bioquímicos e funcionais da célula, de seus revestimentos e de seus compartimentos e componentes sub-celulares. Integração morfofuncional dos componentes celulares.</i>						
BEG9102	Biologia Celular - Prática	Ob	30	2		
<i>Estrutura e importância biológica de aminoácidos, proteínas, carboidratos, lipídeos e ácidos nucleicos. Enzimas: mecanismos, cinética, inibição e regulação. Vitaminas e Coenzimas. Bioenergética e visão geral do metabolismo. Metabolismo de carboidratos, lipídeos, aminoácidos, bases nitrogenadas e proteínas. Bases moleculares da expressão gênica. Integração metabólica e regulação hormonal. Fotossíntese. Fixação biológica do nitrogênio.</i>						
BQA9101	Bioquímica - Teórica - PCC 20 horas	Ob	45	3		
<i>Princípios de segurança e cuidados gerais no laboratório de Bioquímica. Homogeneização de material biológico. Extração e precipitação de DNA genômico. Efeito da concentração de substrato na atividade enzimática. Efeito da temperatura na atividade enzimática. Dosagem de proteínas totais.</i>						
BQA9102	Bioquímica - Prática	Ob	30	2		
<i>Estrutura das membranas biológicas. Função das proteínas de membrana: canais iônicos, difusão facilitada, transporte ativo. Atividade elétrica em membranas biológicas: equilíbrio iônico, potencial de membrana, potencial de ação e sinapse. Hemodinâmica.</i>						
CFS9102	Biofísica Aplicada às Ciências Biológicas	Ob	30	2		
<i>A escola: cultura escolar e cultura da escola. Níveis em modalidades de ensino da Educação Básica. Os tempos e espaços da organização escolar. Os sujeitos da escola. O currículo: conceitos e teorias. Projeto Político Pedagógico. Avaliação escolar.</i>						
EED9504	Organização Escolar	Ob	45	3		
<i>Métodos e técnicas de estudo em histologia. Tecidos: Epitelial, Conjuntivo, Cartilaginoso, Ósseo, Sangue, Nervoso e Muscular. Histologia dos Sistemas: Circulatório, Digestório, Urinário, Reprodutor Masculino e Feminino. Aparelho Respiratório. Histologia dos Órgãos Linfóides e Histologia das Glândulas Endócrinas.</i>						
MOR9101	Histologia Aplicada às Ciências Biológicas - Teórica - PCC 20 horas	Ob	30	2		
<i>Introdução às técnicas histológicas, Tecido Epitelial, Tecido Conjuntivo, Tecido Cartilaginoso, Tecido Ósseo, Sangue, Tecido Nervoso e Tecido Muscular. Histologia dos Sistemas: Circulatório, Digestório, Urinário, Reprodutor Masculino e Reprodutor Feminino. Aparelho Respiratório. Histologia dos Órgãos Linfóides e Histologia das Glândulas Endócrinas</i>						
MOR9102	Histologia Aplicada às Ciências Biológicas - Prática	Ob	30	2		
<i>Conjuntos Numéricos, Desigualdades, Funções Elementares, Elementos de combinatória e Espaços finitos de probabilidades, Modelos Discretos</i>						
MTM9105	Matemática Elementar para Biocientistas	Ob	60	4		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA A DISTÂNCIA

PORTARIA Nº 01/FIL-EAD/18

Florianópolis, 23 de abril de 2018.

Ao Sr. Cesar Trindade Neves
Diretor do Departamento de Administração Escolar

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia, na modalidade de ensino a distância,

RESOLVE:

APRESENTAR os critérios para preenchimento das vagas para as transferências internas, externas e retorno, referente ao segundo semestre de 2018, a saber:

a) Das 23 (vinte e três) vagas existentes para o Curso 709 – Curso de Licenciatura em Filosofia, na modalidade a distância – Filosofia EaD, destinar 10 vagas para transferências internas e retornos por abandono - Inciso “I”, 03 vagas para transferências externas - Inciso “II” e 10 vagas para retornos de graduados - Inciso “III”.

b) O critério para o candidato se inscrever é ter cursado em sua totalidade, ou estar cursando, as seguintes disciplinas ofertadas pelo curso (ou equivalentes que possam ser revalidadas):

MEN 9101 – Introdução à Educação a Distância

FIL 9600 – Teoria do Conhecimento

FIL 9601 – História da Filosofia I

FIL 9621 – Ontologia I

FIL 9641 – Filosofia Política I

FIL 9602 – História da Filosofia II

FIL 9622 – Ontologia II

FIL 9642 – Filosofia Política II

FIL 9631 – Lógica I

Obs1.: No caso de pedido de revalidação de disciplinas, a matrícula no curso será condicionada à efetiva revalidação das disciplinas requeridas.

Obs2.: No caso em que o candidato estiver cursando alguma(s) das disciplinas acima listadas, a matrícula no curso será condicionada à aprovação na(s) referida(s) disciplina(s).

c) O candidato que atender ao disposto no item anterior deverá realizar a inscrição no Polo de Apoio Presencial que deseja frequentar, no período de 14 a 25 de maio de 2018, no horário de atendimento do polo. Os endereços dos polos estão listados abaixo:

POLO DE APOIO PRESENCIAL DE ARARANGUÁ
RUA SALVATO PALADINI, S/Nº
ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL NOVA DIVINÉIA
NOVA DIVINÉIA
CEP 88900-000
ARARANGUÁ – SANTA CATARINA
TELEFONE: (48) 3527-0966

POLO DE APOIO PRESENCIAL DE CRICIÚMA
RUA DA REPÚBLICA, Nº 67
COMERCIÁRIO
CEP 88802-420
CRICIÚMA – SANTA CATARINA
TELEFONE: (48) 3478-1248

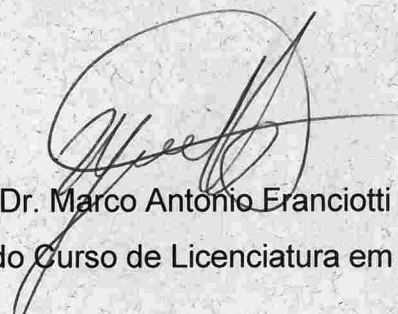
POLO DE APOIO PRESENCIAL DE ITAJAÍ
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, S/Nº
FAZENDA
CEP 88301-200
ITAJAÍ – SANTA CATARINA
TELEFONE: (47) 3349-0373

POLO DE APOIO PRESENCIAL DE JOINVILLE
RUA LUIZ NIEMEYER, Nº 54
PREDIO DO BANCO DO BRASIL, 8º ANDAR
CENTRO

CEP 89201-060
JOINVILLE – SANTA CATARINA
TELEFONE: (47) 3445-2839

d) A relação de documentos para inscrição, conforme cada inciso, será fornecida pelos Polos de Apoio Presencial.

e) Caso haja mais candidatos habilitados (em conformidade com o disposto no item “b”) do que vagas ofertadas, a fórmula para selecionar os candidatos aos incisos I, II e III fica a seguinte: $IP = IAA \times (CH \div NSC)$, sendo IP = Índice de produtividade, IAA = Índice de aproveitamento acumulado, CH = Carga horária cursada e NSC = N° de semestres cursados.



Prof. Dr. Marco Antonio Franciotti
Coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Coordenadoria do Curso de Graduação em Letras Português, na modalidade a
distância

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3772
E-MAIL: letrasufscead3@gmail.com

Ofício n.º 1/2018/GLP-EaD

Florianópolis, 27 de abril de 2018.

Ao: Departamento de Administração Escolar

Assunto: **vagas para transferências e retornos, por polo – ingresso em 2018-2.**

A Coordenação do Curso de Letras-Português, modalidade a distância, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, e conhecendo o número de vagas remanescentes disponíveis para transferências e retornos, com ingresso previsto para o segundo semestre de 2018, vem especificar a distribuição dessas vagas nos termos dos Incisos I, II, e III.

Polo de Blumenau:

Inciso I: 7

Inciso II: 5

Inciso III: 5

Polo de Indaial:

Inciso I: 5

Inciso II: 5

Inciso III: 5

Polo de Laguna:

Inciso I: 4

Inciso II: 4

Inciso III: 4

Polo de Otacílio Costa:

Inciso I: 5

Inciso II: 3

Inciso III: 3

Polo de São José:

Inciso I: 7

Inciso II: 7

Inciso III: 7

Polo de Treze Tílias:

Inciso I: 7

Inciso II: 7

Inciso III: 7

Fone: 3331-9351 FAX: 3331-998

Polo de Videira:

Inciso I: 4

Inciso II: 3

Inciso III: 3

Total: 107 vagas

Respeitosamente,

Prof.^a Dr.^a Cristiane Lazzarotto Volcão
Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Português, na modalidade a distância
Original firmado

Campus Universitário – Trindade - Florianópolis

Fone: 3331-9351 FAX: 3331-998



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DE LETRAS-PORTUGUÊS, MODALIDADE A DISTÂNCIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3772

PORTARIA N.º 01/2018/CGLP-EAD, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A Coordenadora do Curso de Letras-Português, modalidade a distância, professora Cristiane Lazzarotto Volcão, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 863/2018/GR, de 20 de abril de 2018, e atendendo a Resolução 017/CUn/97,

R E S O L V E:

Art. 1º- Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis para transferências e retornos, semestre 2018-2, do Curso de Graduação em Letras – Português, modalidade a distância:

§ 1º - As vagas serão preenchidas por candidatos que validarem as disciplinas LLV9139 – Tecnologias na Educação, LLV9140 – Leitura e Produção Textual Acadêmica, LLV9421 – Estudos de Teoria da Literatura I e LLV9861 – Língua Latina, EED9502 – Organização Escolar, LLV9422 – Estudos de Teoria da Literatura II, LLV9321 – Literatura de Expressão em Língua Portuguesa I, e LLV9141 – Gramática do Português I (disciplinas do 1º e 2º períodos da estrutura curricular aprovada pela Portaria nº 22/2017/PROGRAD de 25 de abril de 2017);

§ 2º Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em um dos incisos, as mesmas serão alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos dos outros incisos (cfe §3º, do Artigo 88, da Resolução 017/CUn/97);

§ 3º Em caso de empate, terá prioridade o aluno com maior índice de aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

Prof.^a Dr.^a Cristiane Lazzarotto Volcão
Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Português
Modalidade a distância/UAB/UFSC
Original firmado



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências da Educação
Departamento de Educação do Campo
Curso de Licenciatura em Educação do Campo



Florianópolis, 09 de maio de 2018.

MEMORANDO N.º 022/LEdoC/2018

À: Direção do Departamento de Administração Escolar - DAE
Sr. Cesar Trindade Neves (cesar.neves@ufsc.br)

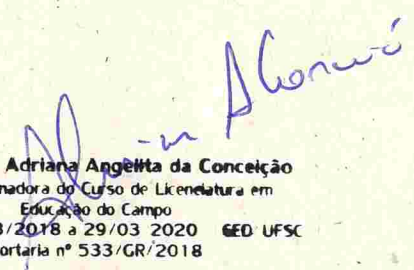
Assunto: **Vagas Remanescentes – Transferência e Retornos**

Encaminhamos quadro de distribuição de vagas para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, conforme inciso descrito abaixo:

INCISO I:

c. Retorno ao mesmo curso de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência: **3 (três) vagas.**

Atenciosamente,


Prof. Dr.ª Adriana Angélica da Conceição
Subcoordenadora do Curso de Licenciatura em
Educação do Campo
Gestão 01/03/2018 a 29/03/2020 GED UFSC
Portaria nº 533/GR/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
COORDENADORIA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9367 – 3721-4773
E-MAIL: edfisica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 02/2018/CCEF, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 88 e 96 da Resolução n.º 017/CUn/1997 e em atendimento ao **Of. Circ. N.º 001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC**,

R E S O L V E:

Art. 1.º. Estabelecer a seguinte distribuição de 01 (uma) vaga disponível de Transferências e Retornos (18/2) para o Curso de Graduação em Educação Física ó **BACHARELADO**, conforme disposto na tabela abaixo:

Inciso III	Retorno de graduado	01 (uma) vaga
-------------------	----------------------------	----------------------

Art. 2.º. - O preenchimento das vagas observará a prevalência estabelecida no caput do art. 96, da Resolução n.º 017/CUn/1997.

Art. 3.º. - Para o preenchimento da vaga prevista no inciso III, o candidato deverá ter cursado, preferencialmente, as seguintes disciplinas ou equivalentes: MOR5219 - Anatomia Aplicada à Educação Física; CFS5148 ó Fisiologia Humana e DEF5897 - Adaptações Orgânicas ao Exercício A.

Art. 4.º. O preenchimento das vagas obedecerá, ainda, aos seguintes critérios:

A ó Maior número de horas aulas aproveitáveis no curso de destino do candidato;

B ó Em caso de empate as vagas deverão ser preenchidas com base no IAA, ou equivalente, do curso de destino do candidato.

Art. 5º. Caso o total de vagas em algum dos incisos não seja preenchido, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gianni Figueiredo Alves

Coordenador dos Cursos de Graduação em Educação Física

CDS/UFSC- Portaria nº 814/2018/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE DESPORTOS
COORDENADORIA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9367 – 3721-4773
E-MAIL: edfisica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 01/2018/CCEF, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 88 e 96 da Resolução n.º 017/CUn/1997 e em atendimento ao **Of. Circ. N.º 001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC**,

RESOLVE:

Art. 1.º. Estabelecer a seguinte distribuição das 06 (seis) vagas disponíveis de Transferências e Retornos (18/2) para o Curso de Graduação em Educação Física ó **LICENCIATURA**, conforme disposto na tabela abaixo:

Inciso I	Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC	02 (duas) vagas
Inciso III	Retorno de graduado	04 (quatro) vagas

Art. 2.º. - O preenchimento das vagas observará a prevalência estabelecida no caput do art. 96, da Resolução n.º 017/CUn/1997.

Art. 3.º. - Para o preenchimento das vagas previstas nos incisos I e III, o candidato deverá ter cursado, preferencialmente, as seguintes disciplinas ou equivalentes: MOR5219 - Anatomia Aplicada à Educação Física; CFS5148 ó Fisiologia Humana e DEF5897 - Adaptações Orgânicas ao Exercício A.

Art. 4º. O preenchimento das vagas obedecerá, ainda, aos seguintes critérios:

A ó Maior número de horas aulas aproveitáveis no curso de destino do candidato;

B ó Em caso de empate as vagas deverão ser preenchidas com base no IAA, ou equivalente, do curso de destino do candidato.

Art. 5º. Caso o total de vagas em algum dos incisos não seja preenchido, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros incisos, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grisoni Jairo Del Bues.

Coordenador dos Cursos de Graduação em Educação Física

CDS/UFSC- Portaria nº 814/2018/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE
CEP 88040-970 FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA/BRASIL
Tel: 048 3721 2770 / 048 3721 9346

Memorando nº 013/2018/CCGNFR

Florianópolis, 02 de maio de 2018.

Origem: Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem

Destino: Departamento de Administração Escolar

Assunto: Disponibilização de Vagas Remanescentes

O Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos do ofício circular nº 001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC,

RESOLVE:

Art. 1º Distribuir a vaga remanescente para o curso de Graduação em Enfermagem, com base no que dispõe o artigo 88 da Resolução n.º 017/CUn/97, na forma que segue:

COD	CURSO	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II
101	ENFERMAGEM	2	1	1

I – 01 (uma) vaga, conforme o inciso I, para **TRANSFERÊNCIA INTERNA** (mudança de turno, de habilitação do mesmo curso e troca de curso, troca de pólo/EaD ou modalidade/EaD/Presencial - Presencial/EaD, **retorno de aluno abandono da UFSC**;

II – 01 (uma) vaga, conforme o inciso II, para **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

As vagas para os incisos I e II serão ofertadas a requerentes que comprovarem ter condições de validar, através de seu histórico acadêmico com ementas e planos de ensino autenticados pela instituição de origem, todas as disciplinas das **4 (quatro)** primeiras fases da grade curricular vigente do curso de Enfermagem – UFSC:

1ª FASE) Anatomia Aplicada a Enfermagem, Aprendizagem Vivencial I, Biologia Celular Básica, Bioquímica Aplicada a Enfermagem, Fisiologia I, Histologia e Processo de Viver Humano I - Sociedade, Ambiente e Saúde;

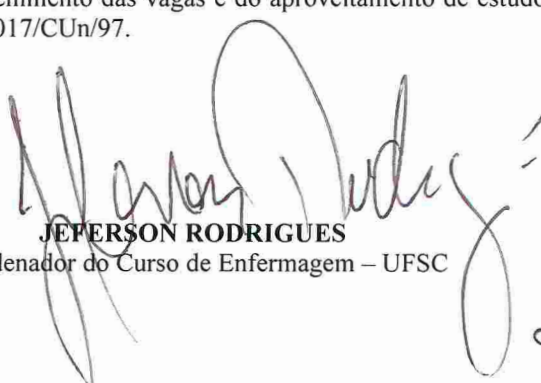
2ª FASE) Farmacologia I, Fisiologia II, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia e Processo de Viver Humano II - As Práticas de Saúde;

3ª FASE) Aprendizagem Vivencial II, Farmacologia II, Genética e Fundamentos para O Cuidado Profissional;

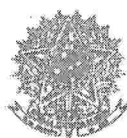
4ª FASE) Embriologia, Informática em Saúde, O Cuidado no Processo de Viver Humano I - Condição Clínica de Saúde, Patologia Geral, Sociedade - Saúde e Violência.

Da classificação para o preenchimento das vagas e do aproveitamento de estudos obedecer-se-á ao disposto no artigo 97 da Resolução 017/CUn/97.

Atenciosamente,


JEFERSON RODRIGUES
Coordenador do Curso de Enfermagem – UFSC

JEFERSON RODRIGUES
Coordenador do Curso de
Graduação em Enfermagem - CCS/UFSC
Portaria 1604/2017/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE JOINVILLE

PORTARIA N.º 01/2018/CAER/CTJ/JOI, DE 02 DE MAIO DE 2018.

A Coordenadora do Curso de Engenharia Aeroespacial da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Aeroespacial – 602 – Campus Joinville, por meio do processo de transferências e retornos para o semestre 2018/2, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	10 (dez) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	06 (seis) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário:

- 1) Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I, Física I e Programação I.

Art. 3º - Será utilizado para fins classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III:

- 1) Maior número de disciplinas a serem validadas, dentre as quais estão: Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica, Física I, Representação Gráfica, Programação I, Álgebra Linear, Cálculo Diferencial e Integral II e Estatística e Probabilidade;
- 2) Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica, no Centro Tecnológico de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2018/2.

Talita Sauter Possamai
Coordenadora do Curso de Engenharia Aeroespacial

Profª Talita Sauter Possamai
Coordenadora de Engenharia Aeroespacial - EMB
SIAPE nº 2139887
Portaria nº 2610/2016/GR
Centro Tecnológico de Joinville
UFSC - Campus Joinville



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4061
E-MAIL: eng.alimentos@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 004/2018/CCEA, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Coordenador do CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Especificar de acordo com o Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, a distribuição de vagas e os critérios de ocupação para cada um dos seguintes incisos:

- I. Transferência Interna e Retorno de Ex-aluno da UFSC em abandono – 00 vagas**
- II. Transferência Externa – 00 vagas**
- III. Retorno de Graduado – 00 vagas**
- IV. Candidato para este curso no Processo Seletivo do ano – 19**

Critérios Para Inciso I - Transferência Interna:

- a) Candidatos oriundos de cursos afins à Engenharia de Alimentos, conforme definido em reunião do Colegiado do Curso em 17/07/2016, em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química, Química Industrial, outros cursos de Engenharia, Química, Ciência de Alimentos, Agronomia, Farmácia e Nutrição.
- b) Considerando-se IAA (Índice de aproveitamento Acumulado) e número de horas/aula validadas, de acordo com avaliação realizada por comissão constituída pelo coordenador do curso para fins de classificação de processo de transferência.
- c) Conforme a Resolução 017/CUn/97 §2º: é vedada a vedada a transferência interna no semestre de ingresso na UFSC.

Critérios Para Inciso II - Transferência Externa:

- a) Candidatos oriundos de cursos de Engenharia de Alimentos preferencialmente ou de cursos afins à Engenharia de Alimentos conforme

definido em reunião do Colegiado do Curso em 17/07/2006, em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química, Química Industrial, outros cursos de Engenharia, Química, Ciência de Alimentos, Agronomia, Farmácia e Nutrição.

- b) Candidatos que tiverem validação de disciplinas correspondentes às do curso de Engenharia de Alimentos da UFSC em, no mínimo, 600 horas/aula e máximo 1500 horas/aula, classificados de acordo com IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) das disciplinas validadas conforme definido por comissão constituída pelo coordenador do curso para esse fim.
- c) Candidatos com horas/aula validadas fora do limite estabelecido no parágrafo anterior serão classificados em função da disponibilidade de vagas, dando-se preferência àqueles com validações superiores a 1500 horas/aula, classificados considerando-se IAA das disciplinas validadas. Na sequência, candidatos com validações inferiores a 600 horas/aula, classificados considerando-se IAA das disciplinas validadas.

Critérios para Inciso III - Retorno de Graduado:

- a) Candidatos que validarem a maior carga-horária de disciplinas do currículo do curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina.
- b) No caso de empate será considerado o IAA das disciplinas validadas pelo candidato. Persistindo o empate será considerado o candidato mais velho.

Critérios para Inciso III - Retorno de Graduado

- a) Candidatos pela estrita ordem de classificação no Processo Seletivo do ano, através de chamada feita pelo Departamento de Administração Escolar-DAE.

Original Firmado

Prof. Marcelo Lanza
Coordenador do curso de Graduação em Engenharia de Alimentos
CCEA/CTC/UFSC



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Tel. (48) 3721-5410

Florianópolis, 25 de abril de 2018.

PORTARIA 001/CEAQUI/2018

A Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Resolução N°017/CUn/97 e no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria N° 1360/GR/2017, e em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular n.01/2018/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20 de abril de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelecer a seguinte distribuição das 25 (vinte e cinco) vagas existentes no curso para transferências e retornos 2018/2, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 10 (dez) vagas.

B) Inciso II: Transferência externa: 10 (dez) vagas.

C) Inciso III – Retorno de Graduado: 05 (cinco) vagas;

D) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I, II e III de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Artigo 2° - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 3° - Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1° - Para preenchimento das vagas fica estabelecido como pré-requisito para inscrição, a comprovação de aprovação nas disciplinas relacionadas ou equivalentes, considerando a similaridade de carga horária e conteúdos: MTM3100 – Pré-Cálculo, MTM3101 – Cálculo, QMC5109 – Química Geral e FSC 7118 – Física para Ciências Agrárias.

§ 2° - O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentem as quatro disciplinas não estarão aptos a concorrer às vagas.

§ 3° - O candidato à transferência não poderá ter mais de uma reprovação na mesma disciplina.

Artigo 4° - Cumprido o disposto no artigo 2° os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:

§ 1° - A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 6 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$


10

IAA: Índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem;

CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5);

P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:

- Oriundo do mesmo curso: 10,0.
- Oriundo de curso da grande área do conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
- Oriundo de curso de outra área do conhecimento: 4,0.



Prof. Anita Rademaker Valença

Coordenadora do Curso de Engenharia de Aquicultura/UFSC

Profa. Anita Rademaker Valença
Centro de Ciências Agrárias/UFSC
Coordenadora do Curso de Graduação
em Engenharia de Aquicultura
Portaria 1360/GR/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 /+55 (48) 3721-2172 - www.enc.ufsc.br

PORTARIA N.º 01/CGECOMP/CTS/ARA/2018, de 02 de maio de 2018.

A Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação de UFSC (Res. 017/CUn/97), e considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento e Ofício número 001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2018 as **46 (quarenta e seis) vagas** do Curso de Engenharia de Computação (curso 655) de acordo com os incisos I a III do Art. 88 da Res. nº17/Cun/1997 da seguinte forma:

I - 18 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 16 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa

III - 12 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado

Art. 2º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, transferência externa e retorno de graduado, um **índice de classificação (IC)**, o qual será composto pela seguinte forma:

I – pelo índice de aproveitamento acumulado (I_1).

Para as transferências internas, o I_1 será igual ao IAA do histórico UFSC no semestre anterior ao do presente edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 /+55 (48) 3721-2172 - www.enc.ufsc.br

Para as transferências externas, este índice será calculado pela fórmula abaixo:

$$I_1 = \frac{\sum (NH)}{\sum H}$$

Sendo o somatório de todas as disciplinas aprovadas do histórico escolar até o semestre anterior ao edital.

N , nota obtida na disciplina.

H , a carga horária da disciplina na qual a nota N foi obtida.

§ 1º - O número de créditos mínimos para concorrer ao edital por transferências externas é de 12 créditos, ou seja, 216 horas/aula.

§ 2º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita pelo valor numérico correspondente ao meio da faixa considerada. Por exemplo, se em determinada escola o conceito A é atribuído para notas entre 9.0 e 10.0, para fins desta portaria será feita a correspondência do conceito A com a nota 9.5. Se o conceito B for atribuído para notas entre 7.5 e 8.9 a correspondência numérica será a nota 8.2 e assim por diante.

§ 3º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas não indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita da seguinte forma: ao melhor conceito será atribuída a nota 9.5. Ao pior conceito de aprovação será atribuída a nota 6.0. Os conceitos intermediários serão distribuídos uniformemente dentro desta faixa.

II – pelo índice de origem (I_2), o qual representa a qualificação do curso de origem do candidato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 /+55 (48) 3721-2172 - www.enc.ufsc.br

III - pelo índice do curso (I_3) que o candidato está realizando na sua instituição de origem, de forma a quantificar a afinidade com o curso de Engenharia da Computação;

IV - pelo índice relativo (I_4) ao percentual de horas já cursado pelo candidato no seu curso de origem.

§ 1º - O índice de classificação (IC) será obtido através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{3I_1 + 3I_2 + 2I_3 + I_4}{9}$$

§ 2º - Os índices referidos nos incisos (I), (II), (III) e (IV), bem como o IC receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido no inciso (II) será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em <http://enade.inep.gov.br/enadeResultado/> na guia "Relatório de IES" (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE será considerado o "Conceito Institucional" presente no endereço <http://emec.mec.gov.br>, o qual qualifica a Instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação, adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito Institucional (fornecidos na escala de 1 a 5) multiplicado por dois para adequar à escala de ZERO a DEZ conforme § 2º do Inciso IV do Art. 2º. Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice de origem (I_2).

§ 4º - No cálculo dos índices referidos nos incisos (III) e (IV) serão empregados tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Computação. Caso o curso que o candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 /+55 (48) 3721-2172 - www.enc.ufsc.br

está realizando não conste nessas tabelas, caberá ao Coordenador do Curso estabelecer o valor do respectivo índice. As tabelas desses índices se encontram anexas a esta Portaria.

Art. 3º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas e cargas horárias, bem como a carga horária total do curso. Caso não conste no histórico a carga horária total do curso, será aceita declaração autenticada emitida pela instituição de origem.


Art. 4º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 5º - Para o caso de não haver inscritos em uma das categorias, Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ou se o índice calculado se equiparar a ZERO não ocupando todas as vagas para uma determinada categoria, estas vagas serão automaticamente redistribuídas entre as categorias que apresentarem demanda.

Art. 6º - Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
SECRETARIA INTEGRADA DE GRADUAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ – SC
TELEFONE: +55 (48) 3721-6448/+55 (48) 3721-6936



Eliane Pozzebon, Dr^a.
Prof. Adjunto/SIAPE: 1680881
UFSC/Campus Araranguá

Prof^a Eliane Pozzebon
Coord. Curso Eng.Computação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3201, Jardim das Avenidas – Araranguá – SC - CEP: 88.906-072

TELEFONE +55 (48) 3721-6448 /+55 (48) 3721-2172 - www.enc.ufsc.br

Tabela de Pontuações

Curso de Origem	I3
Ciências da Computação	10
Engenharia da Computação	10
Engenharia de Software	10
Engenharia de Controle e Automação	10
Engenharia de Telecomunicações	10
Engenharia Elétrica	10
Engenharia Eletrônica	10
Mecatrônica	10
Engenharia de Produção Elétrica	9
Engenharia Eletrotécnica	9
Tecnologia da Informação e Comunicação	9
Engenharias	8
Engenharia de Energia	8
Sistemas de Informação	8
Tecnologia de Sistemas de Telecomunicações	8
Física	7
Matemática	7
Tecnologia em Eletrônica	7
Gestão da Tecnologia da Informação	5
Outros	1

Porcentagem de horas cursadas	I4
$H \leq 10\%$	0
$10\% < H \leq 20\%$	2
$20\% < H \leq 30\%$	6
$30\% < H \leq 40\%$	8
$40\% < H \leq 50\%$	10
$50\% < H \leq 60\%$	10
$60\% < H \leq 70\%$	6
$70\% < H \leq 80\%$	4
$80\% < H \leq 90\%$	2
$90\% < H \leq 100\%$	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO BLUMENAU
RUA JOÃO PESSOA, 2750, VELHA
CEP: 89036-256 - BLUMENAU - SC
TELEFONE: (47) 3232-5100
E-MAIL: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 01/2018/COORDECA, DE 25 DE MAIO DE 2018

De: Coordenadoria do Curso de Engenharia de Controle e Automação – 754 – Blumenau
Para: Departamento de Administração Escolar – DAE – PROGRAD/UFSC

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS BLUMENAU, no uso das atribuições de acordo com os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997 e do ofício 001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC de 20 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DISTRIBUIR as 101 vagas remanescentes de Engenharia de Controle e Automação por incisos, conforme disposto na tabela abaixo:

1) Quadro de distribuição das vagas por inciso:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Engenharia de Controle e Automação – 754 (Centro Blumenau)	40	40	21	0

Art. 2º ESTABELEECER os critérios para a análise das transferências e retornos para o preenchimento das vagas discriminadas no Art. 1º.

§ 1.º - A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:
Oriundo do mesmo curso: 10,0.
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

§2.º - Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

§ 3.º - Há disponibilidade de vagas nas disciplinas do curso da **terceira à oitava fase. HÁ POUCA OU NENHUMA VAGA EM DISCIPLINAS DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE.**

Mauri Ferrandin
Ad-referendum

Coordenador do Curso de Engenharia de Controle e Automação
Portaria nº 479/2018/GR de 26/02/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE: (48) 3721-4453 – FAX: (48) 3721-6448
E-MAIL: energia@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 1/CGEENE/CTS/ARA/2018 , DE 27 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento, e o que foi deliberado na 71ª reunião ordinária do Colegiado do curso.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2018 as **111 vagas** do Curso de Graduação em Engenharia de Energia (curso 653) de acordo com os incisos I a III do artigo 88 da seguinte forma:

I - 37 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 37 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III - 37 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - As vagas para transferência interna, retorno de aluno abandono (inciso I), transferência externa (inciso II) e retorno de graduado (inciso III) destinam-se exclusivamente aos candidatos que tenham cursado com aprovação ao menos uma disciplina que seja compatível em carga horária e ementa com o currículo do Curso;

§ 2º – Os candidatos deverão indicar no ato de inscrição as disciplinas que desejam validar no curso de Engenharia de Energia, além da disciplina referida no parágrafo primeiro;

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Engenharia de Energia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR/CRT*10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas passíveis de validação.

CRT: corresponde ao número de créditos totais do curso de Engenharia de Energia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

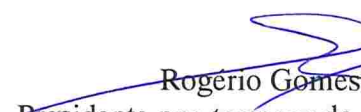
II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II).

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rogério Gomes de Oliveira, Dr.
Prof. Adjunto/SIAPE: 1724307
UFGA - Campus Araranguá
~~Rogério Gomes de Oliveira~~
Presidente *pro tempore* do Colegiado de Graduação
em Engenharia de Energia

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais
Campus Universitário - Trindade - Cx.P. 476
CEP 88040-900 - Florianópolis - SC - Fone 0**(48) 3721-7621
e-mail: materiais@contato.ufsc.br

PORTARIA 01/CEMA/2018

A Professora Sônia Maria Hickel Probst, Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ESPECIFICAR a alocação das 23 (vinte e três) vagas disponíveis para o curso **233**, conforme cálculo do NVD de 24 de abril de 2018.

Art. 1º - Nos termos do art. 88 da Resolução 017/CUn/97 as vagas serão assim distribuídas:

- a) Inciso I – 8 (oito) vagas (transferência interna e retorno de aluno abandono)
- b) Inciso II – 13 (treze) vagas (transferência externa)
- c) Inciso III – 2 (duas) vaga (retorno de graduado)

Art. 2º - Considerando que o curso teve sua grade curricular alterada de trimestral para semestral e que a oferta de disciplinas para a grade trimestral em 2018.3 ocorrerá a partir do **quinto período**, neste caso serão considerados classificados alunos que possam ingressar a partir deste período.

Art. 3º - A classificação do candidato será pela carga horária passível de validação, analisada por uma comissão formada pelo Coordenador, Sub-coordenador e Secretária do Curso.

§ 1º - A classificação dos candidatos obedecerá aos critérios, observado o artigo 2º, de:

- 1- Maior número de disciplinas validadas;
- 2- Maior IAA obtido com as disciplinas validadas.

Art. 4º- A vaga no curso não irá garantir vagas em disciplinas, ficando o atendimento da matrícula em disciplinas dependente da existência de vagas não ocupadas nas mesmas.

Art. 5º- Em virtude das características do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, o início do terceiro período trimestral acadêmico é no dia 17 de setembro de 2018.

Art. 6º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de abril de 2018.

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais
Campus Universitário - Trindade - Cx.P. 476
CEP 88040-900 - Florianópolis - SC - Fone 0**(48) 3721-7621
e-mail: materiais@contato.ufsc.br

PORTARIA 02/CEMA/2018

A Professora Sônia Maria Hickel Probst, Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ESPECIFICAR a alocação das 5 (cinco) vagas disponíveis para o curso **236**, conforme cálculo do NVD de 24 de abril de 2018.

Art. 1º - Nos termos do art. 88 da Resolução 017/CUn/97 as vagas serão assim distribuídas:

- a) Inciso IV – 5 (cinco) vagas para candidatos para este curso, no processo seletivo do ano, respeitada a distribuição de vagas no regime de ações afirmativas

Art. 2º- O início do segundo semestre acadêmico é no dia 30 de julho de 2018.

Art. 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de abril de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO BLUMENAU

RUA POMERODE, 710, SALTO DO NORTE
CEP: 89065-300 - BLUMENAU - SC
TELEFONE: (47) 3232-5100
E-MAIL: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 01/2018/COORDMAT, DE 25 DE ABRIL DE 2018

De: Coordenadoria do Curso de Engenharia de Materiais – 753 – Blumenau
Para: Departamento de Administração Escolar – DAE – PROGRAD/UFSC

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 1200/2016/GR, de 25 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR os critérios e a distribuição das vagas remanescentes para transferências e retorno, divididas por incisos, para o curso de Engenharia de Materiais do Centro Blumenau, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, da seguinte forma:

1) Quadro de distribuição das vagas por inciso:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Engenharia de Materiais – 753 (Centro Blumenau)	85	85	46	0

2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:
Oriundo do mesmo curso: 10,0.
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis na segunda, terceira, quarta, quinta e sexta fase do curso.

PROF. DR. JOHNNY DE NARDI MARTINS
Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais
UFSC Centro de Blumenau
Portaria nº 1200/2016/GR de 25 de Maio de 2018
SIAPE: 2144025 MASIS: 195736



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

PORTARIA N.º 001/2018/CETL/CTJ, DE 02 DE MAIO DE 2018.

A Coordenadora do Curso de Engenharia de Transportes e Logística da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia de Transportes e Logística – 608 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2018/2, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	10 (dez) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário:

- 1) Apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação;
- 2) Obter validação das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral I e Física I;
- 3) Para os estudantes que se enquadram no inciso I, não poderão apresentar frequência insuficiente em mais de duas disciplinas no último semestre cursado.

Art. 3º - Cumprido o disposto no Art. 2º, será utilizado para fins eliminatórios:

- 1) Maior número de disciplinas a serem validadas, dentre as quais estão: Cálculo Diferencial e Integral I, Geometria Analítica, Física I, Representação Gráfica, Programação I, Álgebra Linear, Cálculo Diferencial e Integral II e Estatística e Probabilidade;
- 2) Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem, conforme deliberação do colegiado do curso.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria acadêmica, no Centro Tecnológico de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2018/2.

Profª Elisete Santos da Silva Zagheni
Coordenadora do Curso de Engenharia de Transportes e Logística



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048) 3721-6446 / geltro@eel.ufsc.br
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELÉTRÔNICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRÔNICA

Ofício n.º 04/CGELTRO/2018

Florianópolis, 02 de maio de 2018.

Do: Prof. Jefferson Luiz Brum Marques
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica
Ao: Diretor do DAE

Em resposta ao Ofício Circular n.001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC, de 20/04/2018 e com base na Resolução n.º 17/Cun/97, Art.88, o Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica define a seguinte distribuição das 15 vagas disponíveis no curso (NVD), para atendimento dos Incisos I, II e III no segundo semestre de 2018:

- a) Inciso I (Transferência Interna) = 06
- b) Inciso II (Transferência Externa) = 06
- c) Inciso III (Retorno de Graduado) = 03

Atenciosamente,

Prof. Jefferson L. B. Marques
Coordenador do Curso de
Engenharia Eletrônica
CETC-UFSC

Jefferson Luiz Brum Marques
Coordenador do Curso de Grad. em Engenharia Eletrônica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048) 3721-6446 / geltro@eel.ufsc.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

PORTARIA 001/CGELTRO/2018

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Estabelecer os seguintes critérios para cálculo do **Índice de Classificação (IC)** a ser utilizado para a ordenação dos candidatos postulantes às vagas de transferência disponíveis em cada uma das seguintes modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

A definição dos critérios a serem avaliados são apresentados na **Tabela 1**. Observar que cada modalidade de transferência (*i.e.*, Interna, Externa ou Retorno de Graduado) pode utilizar diferente combinação e ponderação de critérios.

Tabela 1 – Critérios a serem utilizados para cálculo do Índice de Classificação (IC).

Critério	Descrição	Valor
C ₁	(a) Origem de Curso de Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou de Telecomunicações ou de Controle e Automação ou da Computação ou Mecatrônica	2 – sim 0 - não
	(b) Origem de outros cursos afins	1 – sim 0 - não
C ₂	Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA)	entre 0 e 10
R ₁	IAA igual ou maior que 6,5 (seis vírgula cinco)	1 – sim 0 - não
C ₃	Relação [Carga horária cursada e aprovada]/[Carga Horária Total cursada]	entre 0 e 1
R ₂	C ₃ igual ou maior que 0,75	1 – sim 0 - não
R ₃	Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática passíveis de revalidação	1 – sim 0 - não
R ₄	Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física passíveis de revalidação	1 – sim 0 - não
R ₅	Carga horária cursada e aprovada, no curso de origem, de pelo menos 350 horas-aula	1 – sim 0 - não
R ₆	Não haver ainda obtido transferência anterior	1 – sim 0 - não
C ₄	Carga Horária total passível de revalidação dentre as disciplinas listadas na Tabela 2	de 0 a 1260 h-a
C ₅	Índice que representa a qualificação do curso de origem do candidato	de 0 a 5

Art. 1º - Transferências Internas, Retornos de Alunos-abandono da UFSC para o Mesmo Curso:

- (I) Origem de Curso de Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou de Telecomunicações ou de Controle e Automação ou da Computação ou Mecatrônica (**C_{1(a)}**);
- (II) Origem de outros cursos afins (**C_{1(b)}**);
- (III) Índice de Aproveitamento Acumulado (**IAA**) (**C₂**) igual ou superior a 6,5 (**R₁**);
- (IV) Relação [Carga horária cursada e aprovada]/[Carga Horária Total cursada] (**C₃**) igual ou maior que 0,75 (**R₂**);
- (V) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática passíveis de revalidação (**R₃**);
- (VI) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física passíveis de revalidação (**R₄**);
- (VII) Carga horária cursada e aprovada, no curso de origem, de pelo menos 350 horas-aula (**R₅**);
- (VIII) Não haver ainda obtido transferência anterior (**R₆**);
- (IX) Carga horária total passível de validação dentre as disciplinas constantes na **Tabela 2** (**C₄**);
- (X) Índice que representa a qualificação do curso de origem do candidato (**C₅**). Na determinação do índice será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em <http://portal.inep.gov.br/web/guest/relatorios>, na guia "Relatório de IES" (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE, será considerado o "Conceito Institucional", disponível no endereço <http://emec.mec.gov.br/>, que qualifica a instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito Institucional (fornecidos na escala de 1 a 5). Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice **C₅**.

Art. 2º - Transferências Externas:

Os mesmos dez (10) incisos do **Art. 1º**.

Art. 3º - Retorno de Graduado:

- (I) Os seguintes critérios são utilizados (ver **Tabela 1**): **C_{1(b)}**, **C₂**, **R₁**, **C₄**, **C₅**.

Art. 4º - Entende-se por curso afim, quaisquer cursos de áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas.

Art. 5º - Havendo vagas não preenchidas, segundo os critérios acima, as mesmas serão ocupadas de acordo com o curso de origem em áreas afins e IAA mínimo de seis vírgula cinco (6,5) no curso de origem.



Tabela 2 – Disciplinas passíveis de serem validadas observando um mínimo de equivalência de 75% da Carga Horária e do Conteúdo.

1ª FASE	EEL7011	Laboratório de Eletricidade Básica	36 h-a
	FSC5101	Física I	72 h-a
	MTM3101	Cálculo 1	72 h-a
	MTM5512	Geometria Analítica	72 h-a
	QMC5138	Química Geral	36 h-a
	QMC5125	Química Geral Experimental A	36 h-a
2ª FASE	FSC5002	Física II	72 h-a
	FSC5122	Física Experimental I	54 h-a
	MTM3102	Cálculo 2	72 h-a
	MTM5245	Álgebra Linear	72 h-a
3ª FASE	EEL5105	Circuitos e Técnicas Digitais	90 h-a
	EEL7013	Laboratório de Transdutores	36 h-a
	FSC5113	Física III	72 h-a
	INE5118	Probabilidade Estatística e Processos Estocásticos	72 h-a
	MTM3103	Cálculo 3	72 h-a
4ª FASE	EEL7030	Microprocessadores	72 h-a
	EEL7045	Circuitos Elétricos A	108 h-a
	FSC5114	Física IV	72 h-a
	MTM5164	Calculo D	72 h-a

*Obs: Currículo do Curso de Engenharia Eletrônica disponível em:
<http://cagr.sistemas.ufsc.br/relatorios/curriculoCurso?curso=235>*

Art. 6º - Para fins de classificação, em ordem decrescente e dentro de cada inciso, serão usados os índices definidos pelas **Equações (1) e (2)**. Em caso de empate, tem prevalência o candidato que possuir o maior índice C_4 ;

Transferência Interna e Transferência Externa:

$$IC_{\text{Transferência Interna e Externa}} = \left[C_1 + 0.5 * C_2 + C_3 + \frac{C_4}{1260} + \frac{C_5}{10} + \frac{\sum_{i=1}^6 R_i}{12} \right]$$

Eq. (1)

Retorno de Graduado:

$$IC_{\text{Retorno Graduado}} = \left[C_2 * 0.6 + C_{1(b)} + R_1 + \frac{C_4}{1260} + \frac{C_5}{5} \right]$$

Eq. (2)

Art. 7º - Quando não houver candidato que satisfaça o disposto no Art. 3º e no Art. 6º (*i.e.*, não atinja os índices mínimos exigidos) e haja vagas restante naqueles incisos, essas vagas serão realocadas para incisos onde haja candidatos com melhores índices (o candidato com melhor índice nos demais será classificado). Não havendo esses candidatos, será classificado o candidato com melhor índice dentre os que não atingiram os índices mínimos, considerando todos os índices.

Art. 8º - O **histórico escolar**, para fins de estabelecimento do Índice de Classificação do candidato, deverá conter todas as aprovações e reprovações (histórico sujo) em disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo explicitamente as reprovações estarem declaradas no documento apresentado pelo solicitante. No caso de ser apresentado histórico escolar onde não conste reprovação em disciplina(s), o candidato deverá anexar documento oficial da instituição de origem, declarando claramente não ter sofrido reprovação alguma, ou, se for o caso, indicando as disciplinas em que sofreu reprovação, com informações sobre a carga horária e a nota obtida. Na ausência de tal documento, neste tipo de situação, o pedido do candidato não será analisado.

Art. 9º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão avaliados pelo Presidente do Colegiado do Curso.

Art. 10º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de Maio de 2018.

Prof. Jefferson L. B. Marques
Coordenador do Curso de
Engenharia Eletrônica
CTC-UFSC



Prof. Jefferson Luiz Brum Marques
Coordenador do Curso de Engenharia Eletrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA
Rua Dona Francisca, 8300 – Distrito Industrial - CEP 89219-600 - Joinville- SC
Telefone (48) 3721-7306
<http://ferroviaria.joinville.ufsc.br/>

PORTARIA N.º 002/2017/CEFM/CTJ/JOI de 02 de maio de 2018.

O Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária – 604 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2018.2, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	20 (dez) vagas
II Transferência externa	10 (dez) vagas
III Retorno de Graduado	20 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I, II e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de Engenharias, Bacharealdos ou Ciências Físicas e Matemáticas.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins classificatórios:

1. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem.

Art. 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na secretaria Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária, de acordo com o horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min.

Art. 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2018/2.

Yesid Ernesto Asaff Mednoza
Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária e Metroviária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4170/2183/2178 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@ufsc.br

Memorando n.º 2/CCGEFL/CBS/2018

Curitibanos, 26 de abril de 2018.

À Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula do Departamento de Administração Escolar – DICAM/DAE

Assunto: Distribuição do NVD e critérios para seleção dos candidatos às vagas por transferências/retornos.

Considerando o Of. Circ. n.001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC, vimos informar que o Curso de Graduação em Engenharia Florestal do Centro de Ciências Rurais (Campus de Curitibanos) oferecerá **272** vagas no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado no dia 14 de maio de 2018. Conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, tais vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 100 vagas;
- b) Inciso II: transferência externa: 100 vagas;
- c) Inciso III: retorno de graduado: 72 vagas.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcelo Callegari Scipioni
Coordenador do Curso de Engenharia Florestal
Presidente do Colegiado de Engenharia Florestal
Portaria n.º 2883/2017/GR, de 28 de dezembro de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4170/2183/2178 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@ufsc.br

PORTARIA N.º 2/CCGEFL/CBS/2018, de 26 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 2883/2017/GR, de 28 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Artigo único - ESTABELECER os critérios para a análise dos pedidos de ingresso no Curso de Graduação em Engenharia Florestal do Centro de Ciências Rurais por meio de processo seletivo de transferências e retornos, regulamentado em edital a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar em 14 de maio de 2018.

§ 1º - A classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas disponíveis neste Curso obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997.

§ 2º - Não sendo suficiente a observação da referida ordem de prevalências para a definição dos candidatos aprovados, serão adotados, na sequência abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Graduação em Engenharia Florestal do Centro de Ciências Rurais (Campus de Curitibanos) da UFSC.
- II. Maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) no curso/instituição de origem:

$$IAA = \frac{\sum_{i=1}^n (N_i \times CHD_i)}{\sum_{i=1}^n (CHD_i)} = \frac{(N_1 \times CHD_1) + (N_2 \times CHD_2) + (N_3 \times CHD_3) + \dots + (N_n \times CHD_n)}{CHD_1 + CHD_2 + CHD_3 + \dots + CHD_n}, \text{ em que:}$$

- N_i é a Nota registrada no histórico escolar para uma determinada disciplina i , devendo-se considerar neste cálculo até a enésima (n) disciplina existente;
- CHD_i é a Carga Horária da Disciplina i , devendo-se considerar neste cálculo até a enésima (n) disciplina existente.

Marcelo C. Scipioni

Prof. Dr. Marcelo Callegari Scipioni
Coordenador do Curso de Engenharia Florestal
Presidente do Colegiado de Engenharia Florestal
Portaria n.º 2883/2017/GR, de 28 de dezembro de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9267
E-mail: mecanica@contato.ufsc.br

PORTARIA 02/CGEM/2018

O **Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica**, Prof. Carlos Enrique Niño Bohórquez, no uso das atribuições previstas no Art. 11, inciso V, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC, Resolução N° 17/CUn/97, e por decisão ad referendum enquanto presidente do Colegiado do Curso, **RESOLVE**:

Artigo 1º Disponibilizar para o segundo semestre de 2018 10 (dez) vagas para transferência externa (inciso II do Art. 88 da Resolução N° 17/CUn/97).

Artigo 2º Estabelecer os requisitos mínimos para se candidatar:

- I. Ser aluno regular de curso de engenharia mecânica na instituição de origem (estar matriculado ou com o semestre atual trancado), conforme o Art. 96, inciso II, alínea a) da Resolução N° 17/CUn/97.
- II. Ter completado entre 60 e 80% da carga horária do curso de origem.
- III. Ter um *índice de aproveitamento acumulado IAA* (ou equivalente), superior ao correspondente à nota 7,0 (sete) em escala de 0 a 10, com nota mínima de aprovação 6,0.

§ 1º O *IAA*, definido pelo Art. 43, inciso I da Resolução N° 17/CUn/97, será calculado mediante a seguinte expressão:

$$IAA = \frac{\sum N_i \cdot H_i}{\sum H_i}$$

Onde N_i e H_i são a nota e carga horária de cada disciplina cursada (incluindo também as não aprovadas).

§ 2º Se no histórico do candidato não aparecerem disciplinas reprovadas, ele deverá entregar uma declaração da instituição na qual conste que o candidato não reprovou em nenhuma disciplina.

§ 3º Se o candidato não apresentar a declaração descrita no parágrafo anterior ou um histórico no qual constem as reprovações, o índice de aproveitamento *IAA* será calculado pela expressão:

$$IAA = IAP - 1,0$$

Onde *IAP* é o índice acumulado nas disciplinas aprovadas.

$$IAP = \frac{\sum NA_i \cdot H_i}{\sum H_i}$$

NA_i e H_i são a nota e carga horária de cada disciplina aprovada.



§ 3º Se o histórico não apresentar notas, mas conceitos, para efeitos da seleção e classificação será feita a equivalência na forma mostrada na Tabela 1, por meio de exemplos com diferentes níveis de conceitos que permitem aprovar:

Tabela 1- Conversão de diversas escalas de conceitos em notas.

Conceito	Nota
A	9,0
B	7,5
C	6,0

Conceito	Nota
A	9,0
B	8,0
C	7,0
D	6,0

Conceito	Nota
A	9,0
B	8,25
C	7,5
D	6,75
E	6,0

A nota atribuída para disciplinas reprovadas será 0,0 (zero).

Artigo 3º Para a classificação dos candidatos será utilizado o índice de classificação *IC* calculado mediante a expressão:

$$IC = IAA * ICO$$

No qual,

ICO é o índice de qualidade do curso de origem.

§ 1º O índice de qualidade do curso de origem, *ICO*, será calculado com base no *CEC Conceito ENADE Contínuo*, da seguinte forma:

- Se o curso de origem tiver *CEC* maior que o da UFSC,
- Se o curso de origem tiver *CEC* menor que o da UFSC,

$$ICO = 1,0$$

$$ICO = IO/IU$$

Onde

IO é o *CEC* do curso de origem.

IU é o *CEC* do curso de Engenharia Mecânica da UFSC.

§ 2º Nos casos onde o curso de origem não possua *CEC*, será considerado o valor do *CEC* obtido pelo curso pior posicionado.

Artigo 4º O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou com ausência das informações indicadas, o candidato será desclassificado.

Artigo 5º Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso.

Florianópolis, 07 de maio de 2018

Prof. Carlos Enrique Niño Bohórquez
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica

Prof. Carlos Enrique Niño Bohórquez
Coordenador
Curso de Graduação em Engenharia Mecânica
CTC-UFSC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA
Rua Dona Francisca, 8.300 – Bloco U - Distrito Industrial - CEP 89219-600 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3461-7480
E-mail: mecatronica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 01/2018/EMEC/CTJ, DE 02 DE MAIO 2018.

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios para preenchimento das vagas disponíveis no curso de Engenharia Mecatrônica – 605 – Campus Joinville, através do processo de transferências e retornos para o semestre 2018/2, de acordo com a tabela:

INCISO	VAGAS
I Transferência interna e retorno de aluno UFSC em abandono	05 (cinco) vagas
II Transferência externa	05 (cinco) vagas
III Retorno de Graduado	05 (cinco) vagas

Art. 2º - Para preenchimento das vagas disponíveis nos incisos I e III, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou bacharelados interdisciplinares em tecnologias. Para preenchimento das vagas disponíveis no inciso II, além do previsto no artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, será necessário apresentar atestado de regularidade acadêmica ou diploma de graduação, em cursos de engenharias ou ciências exatas e da terra ou cursos superiores de tecnologias.

Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, serão utilizados para fins **classificatórios**:

1. Obter a maior soma das notas nas disciplinas validadas de: Cálculo Diferencial e Integral I, Cálculo Diferencial e Integral II, Geometria Analítica, Física I, Física II, Álgebra Linear, Programação I e Programação II;
2. Maior Índice Acadêmico Acumulado (IAA) ou índice equivalente da instituição de origem, conforme deliberação do colegiado do curso.

Art 4º - A documentação dos candidatos interessados deve ser entregue na Secretaria Acadêmica, sala U160, do Centro Tecnológico de Joinville, de acordo com o horário de atendimento.

Art 5º - Esta portaria é válida para as solicitações com validade até o término do processo de transferências e retornos para ingresso no semestre 2018/2.

Prof. Dr. Diego Santos Greff
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica

Prof. Diego Santos Greff
Coordenador Engenharia Mecatrônica - EMB

SIAPE nº 2467243

Portaria nº 870/2017/GR

Centro Tecnológico de Joinville



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Química

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-970 Trindade - Florianópolis/SC
<http://cenq.paginas.ufsc.br/> fone: (48) 3721-2503 E-mail - eng.quimica@contato.ufsc.br

Portaria nº 04/CCEQ/2018

Florianópolis, 02 de maio de 2018

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Estabelecer conforme a Resolução 017/CUn/1997, Art. 88; Inciso I; **Transferência Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC** a abertura de **02 (duas) vagas** para ingresso no segundo semestre de 2018 no curso de graduação em Engenharia Química.

2 – Estabelecer conforme a Resolução 017/CUn/1997, Art. 88; Inciso III; **Retorno de graduado (UFSC ou outra Instituição) para outro curso** a abertura de **02 (duas) vagas** para ingresso no segundo semestre de 2018 no curso de graduação em Engenharia Química.

3– Dar prioridade no preenchimento das vagas para o candidato que validar o maior número de disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia Química.

Coordenadora do Curso Graduação em Engenharia Química

Coordenadoria do Curso de Engenharia Química
Centro Tecnológico/CTC
Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Trindade-Florianópolis-SC-Brasil
CEP: 88040-900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3398 – (47) 3232-5198
E-MAIL: blumenau@contato.ufsc.br

PORTARIA 004/COORDTEXTIL/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A SUBCOORDENADORA DO CURSO DE ENGENHARIA TÊXTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único do Art. 11 da Resolução nº 017/CUn/97, e nos termos da Resolução nº 005/CUn/2001 de 29 de maio de 2001,

RESOLVE:

Dar resposta à solicitação do DAE a respeito da distribuição de vagas remanescentes para o edital de retornos e transferências 2018/2 e estabelecer os critérios de classificação dos candidatos, como segue:

1) distribuição das vagas remanescentes do curso de Engenharia Têxtil por incisos, conforme artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUn/1997:

Inciso I	122
Inciso II	122
Inciso III	61

2) Os critérios para análise e classificação dos candidatos às vagas de retorno e transferência são os seguintes:

$$\frac{IAA * 7 * \left(\frac{CPC}{5}\right) + P * 3}{10}$$

Sendo:

IAA: índice de aproveitamento acumulado (0 a 10) pelo candidato do curso de origem;

CPC: Conceito preliminar do curso de origem atribuído pelo INEP (0 a 5);

Proximidade do curso de origem com valores atribuídos da seguinte forma: Oriundo do mesmo curso:10, oriundo de curso da mesma grande área, segundo CNPq: 8, oriundo de curso de área do conhecimento distinta, segundo CNPq: 4.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em quaisquer dos incisos poderão ser chamados os candidatos classificados em outros incisos.

4) A matrícula nas disciplinas solicitadas pelos candidatos classificados estará sujeita à disponibilidade de vaga. Essa observação deverá ser levada em consideração principalmente pelos candidatos que são provenientes de cursos com pouca ou nenhuma similaridade com o curso de Engenharia Têxtil, **TENDO EM VISTA QUE AS TURMAS DE FASES INICIAIS POSSUEM BAIXA OU NENHUMA DISPONIBILIDADE DE VAGAS NAS DISCIPLINAS QUE AS COMPÕEM.**

5) O candidato classificado deverá fazer a solicitação de convalidação de disciplinas do curso no momento da sua matrícula presencial.

Atenciosamente,



Prof. Dra. Fernanda Steffens
Subcoordenadora do curso de Engenharia Têxtil – campus Blumenau
Portaria 1064/2016/GR, de 12/06/2016
SIAPE 2268335 – MASIS 202643

FERNANDA STEFFENS
Subcoordenadora do Curso de
Engenharia Têxtil
Portaria nº 1064/2016/GR, de 12/05/2016
SIAPE 2268335- MASIS 202643
UFSC - Centro de Blumenau



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9347
E-MAIL: farmacia@contato.ufsc.br

Florianópolis, 02 de maio de 2018.

PORTARIA nº 002/SCCGF/18

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso V** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo Regulamento e considerando o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Farmácia (102), para o segundo semestre de 2018. **RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas nos incisos I e III do artigo 88, bem como definir as regras para o seu preenchimento:**

Artigo 1º - De acordo com o Art. 87, § 2º, o Colegiado do Curso oferece 10 (dez) vagas, visando **exclusivamente** o preenchimento de vagas em disciplinas para o Curso de Farmácia (102), da seguinte forma:

INCISOS	Nº DE VAGAS	FASE	CRITÉRIOS
I - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC	06	3ª e 4ª fases	- Ter cursado as disciplinas ACL5130, QMC5227, QMC5150, QMC5325, QMC5228, QMC5326, CIF5310, QMC5452, CFS5161, CFS 5162, CIF5309, MOR5120, MOR5220 e SPB5520 do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC). - IAA igual ou superior a 6,15 (seis vírgula quinze), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Farmácia da UFSC.
III- Retorno de Graduado	04	3ª e 4ª fases	- Ter cursado as disciplinas ACL5130, QMC5227, QMC5150, QMC5325, QMC5228, QMC5326, CIF5310, QMC5452, CFS5161, CFS 5162, CIF5309, MOR5120, MOR5220 e SPB5520 do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC). - IAA igual ou superior a 6,15 (seis vírgula quinze), equivalente ao IAA médio dos graduandos do Curso de Farmácia da UFSC.

Artigo 2º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Artigo 3º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadora do Curso.

Atenciosamente,

Professora Beatriz Garcia Mendes Borba
Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia

Profa Beatriz Garcia Mendes Borba
Coordenadora do Curso de Graduação
em Farmácia CCS/UFSC
Portaria nº 802/GR/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIADO DO CURSO DE FILOSOFIA

Florianópolis, 23 de abril de 2018.

PORTARIA N° 001/ CCF/18.

Do: Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia
Ao: Departamento de Administração Escolar

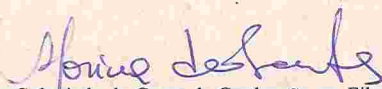
O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas na RESOLUÇÃO 17/CUn/97 - Art. 88,

RESOLVE:

APRESENTAR os critérios para preenchimento das vagas para as transferências internas, externas e retorno, referente ao segundo semestre de 2018, a saber:

a) Das 03 vagas existentes para o Curso 328 – Vespertino/Noturno, destinar 01 vaga para transferências internas - Inciso “I”, 01 para transferências externas - Inciso “II” e 01 para retornos - Inciso “III” .

b) A fórmula para selecionar os candidatos a transferências internas, externas e retornos fica o seguinte: $IP = IAA \times (CH \div NSC)$, sendo IP = Índice de produtividade, IAA = Índice de aproveitamento acumulado, CH = Carga horária cursada e NSC = N° de semestres cursados.


Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia
Prof.ª Dr.ª Marina dos Santos
Prof.ª Marina dos Santos
Coordenadora do Curso de Graduação em Filosofia
CFH-UFSC
Siape 1855215



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2305
E-MAIL: fisica@contato.ufsc.br

Memorando n.º 008/2018/CCGFSC

Florianópolis, 24 de abril de 2018.

À Direção do Departamento de Administração de Escolar

Assunto: **Distribuição das vagas disponíveis para transferência e retorno para ingresso em 2018-2**

Conforme Of. Circ. n.001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC de 20 de abril de 2018, recebido por e-mail, comunicamos a distribuição das vagas disponíveis para transferências e retorno com ingresso em 2018-2 para os cursos de Física Licenciatura e Bacharelado. Segue a distribuição das vagas por incisos abaixo:

a. Bacharelado em Física – 002(NVD 07)

- i. Inciso I: 0 Vagas (Zero)
- ii. Inciso II: 0 Vagas (Zero)
- iii. Inciso III: 07 Vagas (Sete)*

*07(sete) vagas do inciso III somente para requerentes Licenciados em Física conforme Art. 87 e § 2º da resolução 017/CUn/97.

b. Licenciatura em Física – 225 (NVD 58)

- i. Inciso I: 23 Vagas (Quarenta e um)
- ii. Inciso II: 17 Vagas (Trinta e um)
- iii. Inciso III: 18 Vagas (Trinta e um)

Respeitosamente,



JOÃO JOSÉ PIACENTINI

Coordenador do Curso de Graduação em Física

Prof. João José Piacentini
Coordenador do Curso de
Graduação em Física
CCGFSC/CFM/UFSC
Portaria nº 1401/2017/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICA E MATEMÁTICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2305

PORTARIA N.º 001/2018/CCGF, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física, professor João José Piacentini, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria 1401/GR/2017, divulga as **regras de classificação** para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2018/2.

RESOLVE:

Definir as regras de classificação para o preenchimento das vagas de Transferência e Retorno nos incisos I, II e II com ingresso no semestre de 2018-2, conforme segue:

1. Curso de Física Bacharelado:

No semestre 2018/2, vagas somente para retorno de graduados, Licenciados em Física.

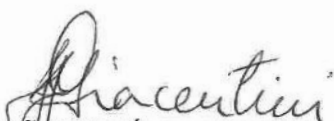
- a. **Prioridade 1:** Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;
- b. **Prioridade 2:** Maior média final das disciplinas cursadas durante o curso de Licenciatura em Física.

2. Curso de Física Licenciatura:

- a. **Prioridade 1:** Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;
- b. **Prioridade 2:** Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;
- c. **Prioridade 3:** Alunos dos cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;
- d. **Prioridade 4:** Alunos do curso de Engenharias e Computação e
- e. **Prioridade 5:** Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento na instituição de ensino superior de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.

Respeitosamente,


JOÃO JOSÉ PIACENTINI
Prof. João José Piacentini
Coordenador do Curso de
Graduação em Física
CCGFSC/CFM/UFSC
Portaria nº 1401/2017/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E SAÚDE - CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA
Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4. Bairro: Jardim das Avenidas. Cep: 88906-072
Araranguá - SC
TELEFONE: (48) 3721-2167
<http://fisio.ufsc.br>

PORTARIA Nº 1/CGFISIO/CTS/ARA/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2018, as 22 vagas do curso de Fisioterapia (curso 654) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 será da seguinte forma:

I – 05 vagas para inciso I do Art. 88 – Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II – 12 vagas para o inciso II do Art. 88 – Transferência externa.

III – 05 vagas para inciso III do Art. 88 – Retorno de graduando.

§ 1º - Somente será aceita a inscrição de candidato que já tenha cursado e sido aprovado na disciplina de Anatomia Humana, com a carga horária mínima de 72 horas/aula, devidamente documentado.

§ 2º – No ato da inscrição, os candidatos deverão documentar e indicar as disciplinas que desejam validar no curso de Fisioterapia.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Fisioterapia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E SAÚDE - CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4. Bairro: Jardim das Avenidas. Cep: 88906-072
Araranguá - SC
TELEFONE: (48) 3721-2167
<http://fisio.ufsc.br>

$$NF = CR/CRT*10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas;

CRT: corresponde ao número de créditos totais do curso de Fisioterapia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Márcio Marcolino

Presidente do Colegiado de Graduação
em Fisioterapia

Prof. Alexandre Márcio Marcolino
Professor Adjunto A
SIAPE: 1863921 / CREFITO 92439-F
UFSC Centro Araranguá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-6119
E-mail: fonoaudiologia@contato.ufsc.br

Florianópolis, 02 de maio de 2018.

Portaria nº 01/2018/CCGFON

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC, Resolução nº 17/CUn/97, considerando o número de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Fonoaudiologia, para o segundo semestre letivo de 2018:

RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas conforme o Art. 88 da Resolução nº 17/CUn/97, bem como definir regras para o seu preenchimento, conforme deliberação da Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

Art. 1º - As vagas disponíveis, em número de 20 (vinte), serão destinadas aos incisos:

Inciso I – Transferência Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC – 3 Vagas

Inciso II – Transferência Externa – 17 vagas

Art 2º - As vagas disponíveis no **Inciso I** serão oferecidas para a 2ª fase do Curso de Fonoaudiologia.

§ 1º O candidato deverá ter cursado, pelo menos, 75% da carga horária equivalente a 1ª fase do curso de Fonoaudiologia da UFSC e ter sido aprovado nas disciplinas cursadas.

§ 2º Para o preenchimento das vagas oferecidas no Inciso I, **os candidatos deverão ter preenchido os pré-requisitos da fase mencionada** correspondente ao Currículo 2018/1 do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC.

Art. 3º - As vagas disponíveis no **Inciso II** serão oferecidas **a partir da 4ª fase** do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

- a) 4ª fase → 4 vagas
- b) 5ª fase → 10 vagas
- c) 6ª fase → 3 vagas

§ 1º O candidato à transferência externa para a 4ª fase deverá ter cursado, pelo menos, 75% da carga horária equivalente até a 3ª fase do curso de Fonoaudiologia da

UFSC, e obrigatoriamente ter sido aprovado em disciplinas equivalentes à carga horária e ao conteúdo dos módulos FON7301: Módulo VI - O Ser Humano e as Alterações em Fonoaudiologia I; FON7304: Módulo VII - Ser Humano Saudável II; FON7305: Investigação em Audiologia e FON 7306: Ética em Saúde.

§ 2º O candidato à transferência externa para a 5ª fase deverá ter cursado, pelo menos, 75% da carga horária equivalente até a 4ª fase do curso de Fonoaudiologia da UFSC, e obrigatoriamente ter sido aprovado em disciplinas equivalentes à carga horária e ao conteúdo dos módulos FON7401: Módulo VIII - O Ser Humano e as Alterações em Fonoaudiologia II; FON7402: Módulo IX – O Processo de Investigação Diagnóstica Aplicado à Fonoaudiologia I.

§ 3º O candidato à transferência externa para a 6ª fase deverá ter cursado, pelo menos, 75% da carga horária equivalente até a 5ª fase do curso de Fonoaudiologia da UFSC, e obrigatoriamente ter sido aprovado em disciplinas equivalentes à carga horária e ao conteúdo dos módulos FON7501: Módulo X - O Processo de Investigação Diagnóstica Aplicado à Fonoaudiologia II; FON7502: Módulo XI – O processo Terapêutico I.

§ 4º Para o preenchimento das vagas oferecidas no Inciso II, **os candidatos deverão ter preenchido os pré-requisitos da fase mencionada** correspondente ao Currículo 2016/1 do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC.

Art. 4º - Os candidatos deverão se matricular pelo menos na carga horária semanal mínima exigida no curso que é de 18 horas-aula e não exceder a carga horária semanal máxima.

Art. 5º - O preenchimento das vagas disponíveis, respeitadas as prevalências estabelecidas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97, será concedido com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) e na aderência da área do curso de graduação de origem do candidato ao Curso de Fonoaudiologia (área: Ciências da Saúde).

Parágrafo único – No caso de ausência de índice de aproveitamento (IAA ou equivalente do Curso de origem), o mesmo será calculado em conformidade com o Art. 43 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 6º - A documentação necessária para a solicitação das vagas deverá ser entregue na Secretaria do Curso de Graduação em Fonoaudiologia (Centro de Ciências da Saúde) durante seu horário de atendimento externo (das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h) no prazo estabelecido pelo Edital de Transferências e Retornos para 2018/2.

Art. 7º - Toda a documentação dos candidatos que não foram aprovados deve ser retirada no mesmo local de entrega em até trinta dias após a data da divulgação do resultado.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Original firmado por
Profª Renata Coelho Scharlach
Coordenadora do Curso de Graduação de Fonoaudiologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Campus Universitário – Trindade
CEP 88040-900 – Florianópolis – Santa Catarina
FONE (48) 3721-9249

Florianópolis, 27 de abril de 2018.

Of. nº 04/CGHST/2018.

Do: Coordenador do Curso de Graduação em História
Prof. Dr. Rodrigo Bragio Bonaldo
Para: Diretor do Departamento de Administração Escolar - DAE
Sr. Cesar Trindade Neves

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício Circular nº 0001/2018/DAE/PROGRAD/UFSC, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2018/2, para o Curso de Graduação em História – Licenciatura e Bacharelado - Diurno (326), conforme segue:

- Inciso I: 08 vagas
- Inciso II: 07 vagas
- Inciso III: 05 vagas.

Atenciosamente,

Rodrigo Bragio Bonaldo

Prof. Dr. Rodrigo Bragio Bonaldo
Coordenador do Curso de
Graduação em História
CFH/UFSC
Portaria 1477/2017/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Campus Universitário – Trindade
CEP 88040-900 – Florianópolis – Santa Catarina
FONE (48) 3721-9249

Florianópolis, 27 de abril de 2018.

Portaria nº 001/CGHST/18.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferência interna, externa, retorno de abandono e retorno graduado para o Curso de Graduação em História, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/Cun/97 de 30 de setembro de 1997.

O Coordenador do Curso de Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina, Prof.º Dr.º Rodrigo Bragio Bonaldo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Artigo 1º - As vagas disponíveis para ingresso em 2018/2 por transferência interna, externa, retorno de abandono e retorno graduado para o Curso de Graduação em História – Habilitação em Bacharelado e Licenciatura – Diurno (326), serão distribuídas considerando o artigo 88 e 96 da Resolução 17/Cun/97, de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

Inciso I – Transferência interna e retorno por abandono – 08 vaga

- Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- Retorno de Abandono para o mesmo curso;
- Transferência interna para aluno que ingressou via vestibular;
- Retorno de abandono para outro curso;
- Transferência interna para aluno que ingressou por transferência externa, por retorno graduado e estudante convênio.

Inciso II – Transferência Externa – 07 vaga

- Transferência externa para aluno oriundo do mesmo curso;
- Transferência externa para aluno oriundo de outro curso.

Inciso III – Retorno Graduado – 05 vaga

- Retorno de graduado de outra IES para nova habilitação do mesmo curso;
- Retorno de graduado (UFSC ou outra IES) para outro curso.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno por abandono e graduado, para o Curso de Graduação em História – Habilitação em Licenciatura/Bacharelado obedecerá, em todos os incisos, os seguintes critérios:

- Maior número de disciplinas aproveitadas para o Currículo do Curso de História,
- IAA mínimo de 7,0. (Obs.: Para os Incisos I e II, é obrigatório constar no histórico o cálculo do índice/média).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo



Portaria 01/CGLLE/2018

Florianópolis, 02 de maio de 2018.

A Coordenadora dos Cursos de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, com base no parágrafo primeiro do Art. 96 da resolução 017/CUN/97,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no "caput" do Art. 96 da resolução nº 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis nos Cursos de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, com ingresso previsto para o **semestre 2018.2**.

Art. 2º - As vagas de transferência interna, transferência externa e retorno serão distribuídas por Curso, respeitadas as características e os critérios de habilitações de cada um dos Cursos.

Art. 3º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Alemão - 421** - oferecerá **15** (quinze) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **15** (quinze) vagas para transferência externa e **16** (dezesesseis) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.4º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Francês - 424** - oferecerá **08** (oito) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **06** (seis) vagas para transferência externa e **08** (oito) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.5º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Italiano - 427** - oferecerá **20** (vinte) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **18** (dezoito) vagas para transferência externa e **20** (vinte) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.6º - O Curso de Bacharelado em **Secretariado Executivo - 429** - oferecerá **09** (nove) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **09** (nove) vagas para transferência externa e **09** (nove) vagas para retorno de graduado.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Coordenadoria dos Cursos de Graduação em Letras
Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo



Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.7º- Para o preenchimento das vagas disponíveis, proceder-se-á à análise do currículo (histórico escolar dentre outros documentos) para verificação da capacitação do candidato.

§ 1º - Caso o currículo comprove que o candidato pode preencher a vaga, ele concorrerá com os demais candidatos, podendo, a critério da Comissão Avaliadora, ser dispensado da prova de nivelamento.

§ 2º - A classificação dos candidatos será feita com base no número de disciplinas de língua estrangeira validadas.

§ 3º - Para efeitos de classificação, o candidato será submetido à prova de nivelamento, devendo o candidato apresentar, no ato de inscrição, documentação comprobatória de estudos que demonstrem possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.

Art. 8º - O processo para transferência interna, transferência externa e retorno obedecerá ao cronograma seguinte:

- a) 14 a 25/05 - Período para requerer, na Secretaria do Curso de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras (sala 220 - CCE - Bloco A), concessão de vaga para transferência e retorno, nos termos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução 017/CUN/97.
- b) **28/05 a 29/05** - Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas do DLLE e envio da informação sobre a lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento para a Coordenação de Letras – Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo: - cglle.cce@contato.ufsc.br e rosanesilveira@hotmail.com.
- c) **30/05** - Divulgação da lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento, **exclusivamente** na Coordenadoria do Curso de Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo (CCE Bloco A, sala 220) e pelo telefone 48-3721-9489.
- d) **05/06** – Prazo final para encaminhamento do resultado das avaliações realizadas por cada Coordenação de Área à Coordenação de Letras – Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo.
- e) **07/06** - Encaminhamento ao DAE, pela Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Letras - Línguas Estrangeiras e Secretariado Executivo, das solicitações de vagas deferidas nos termos do Art. 96 da Resolução 017/CUN/97, para autuação.
- f) **28/06** - Publicação pelo DAE do Edital de Transferências e Retornos deferidos para matrícula no semestre **2018.1**, no site www.ufsc.br.

Profª Rosane Silveira
Coordenadora do CGLLE

Profª. Drª. Rosane Silveira
Coordenadora da Graduação em
Letras - Línguas Estrangeiras e
Secretariado Executivo
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria 1777/2017/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS – LICENCIATURA E BACHARELADO – MODALIDADE PRESENCIAL
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO D – SALA 511
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC TELEFONE (048) 3721-6586 E-mail: coord.libras@contato.ufsc.br

Florianópolis, 26 de abril de 2018.

Portaria N.º 02/CGLLP/2018.

A Coordenadora dos Cursos de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura e Bacharelado –, na modalidade Presencial, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96, parágrafo primeiro, da Resolução 017/CUN/97,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento de **8** vagas para Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura (440) e **8** vagas para o Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441), disponíveis para transferências e retornos no semestre 2018-2.

§ 1º – Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** dos Cursos de Licenciatura (440) e Bacharelado (441), conforme a avaliação individual de cada candidato.

§ 2º – As **8** vagas para o Curso de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura (440) serão assim distribuídas:

- I – **3** vagas destinada à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC;
- II – **3** vagas destinada à transferência externa;
- III – **2** vagas destinada a retorno de graduado.

§ 3º – As **8** vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras – Bacharelado (441) serão assim distribuídas:

- I – **3** vagas destinadas à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC;
- II – **3** vagas destinadas à transferência externa;
- III – **2** vagas destinadas a retorno de graduado.

Art. 2º - Definir os demais critérios para o preenchimento das vagas dos Cursos de Graduação em Letras-Libras – Licenciatura e Bacharelado –, mencionadas no Artigo 1º:

- I - Em cumprimento ao Decreto n. 5.626/2005, as vagas do Curso de Graduação em Letras-Libras Licenciatura, na modalidade presencial, são prioritárias para candidatos surdos, os quais deverão comprovar essa condição apresentando exame de audiometria ou laudo médico equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
**COORDENADORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS – LICENCIATURA E
BACHARELADO – MODALIDADE PRESENCIAL**
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO – PRÉDIO D – SALA 511
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC TELEFONE (048) 3721-6586 E-mail: coord.libras@contato.ufsc.br

II – As vagas serão preenchidas por candidatos que validarem a disciplina LSB7106
– Libras Iniciante, da primeira fase do Curso;

Parágrafo único – A validação de que trata o item II também poderá ser comprovada
por meio de exame marcado pela Comissão Avaliadora.

III – As vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de
disciplinas do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior
Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

Original Firmado

Débora Campos Wanderley

Coordenadora dos Cursos de Graduação em Letras-Libras
– Licenciatura e Bacharelado –, modalidade Presencial
Portaria N.º794/GR/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA
PORTUGUESA E LITERATURAS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3750 / (48)3721-3777
E-MAIL: letrasportugues@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 01/2018/CGLLP, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, Prof^{ra}. Ana Livia dos Santos Agostinho, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 2233/2016/GR, de 6 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das 3 (três) vagas disponíveis para transferências e retornos, para ingresso no semestre 2018/1, do Curso de Graduação em **Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – noturno - Curso 426**.

§1º Uma vaga será destinada à transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC, que será preenchida pelo candidato que validar o maior número de disciplinas LLV obrigatórias do currículo, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA);

§2º Uma vaga para transferência externa, que será preenchida pelo candidato que validar o maior número de disciplinas LLV obrigatórias do currículo do curso, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IA) nas disciplinas validadas.

§3º Uma vaga para retorno de graduado, que será preenchida pelo candidato que validar o maior número de disciplinas LLV obrigatórias do currículo do curso, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IA) nas disciplinas validadas.

Art. 2º- No caso em que o candidato não validar disciplinas, a seleção será baseada no IAA ou equivalente do curso de origem do candidato, de acordo com a resolução nº 017/CUn/97.

Art. 3º - Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em um dos incisos, estas poderão ser alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos de outros incisos.

Art. 4º - **A documentação exigida**, prevista nos art. 91 e 95 da Res. n. 017/CUn/97, **deverá ser entregue presencialmente**. Na hipótese de representação, somente será aceito o requerimento devidamente acompanhado de procuração.

Art. 5º - A entrega da documentação deverá ser realizada **das 11h às 12h30min e das 13h30min às 20h** durante todos os dias da semana, **exceto às quintas-feiras em que o atendimento ocorrerá das 13h30min às 18h**.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de validade está subordinado à Resolução 19/2017/CUn, de 28 de novembro de 2017.

ORIGINAL FIRMADO

Ana Livia dos Santos Agostinho
Coordenadora do Curso de Graduação em Letras-Português
Portaria nº 2233/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (48) 3721-4612

www.mtm.grad.ufsc.br / matemática@contato.ufsc.br

PORTARIA N. 5/2018/CCM, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A COORDENADORA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, no uso das atribuições previstas na Portaria n. 1269/2017/GR,

RESOLVE:

DEFINIR as regras para o preenchimento das vagas nos incisos I, II e III conforme estabelecido pelos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97:

Art. 1º Distribuir as vagas existentes nos Cursos de Matemática de acordo com o que segue:

	Inciso I – Transferências Internas	Inciso II – Transferências Externas	Inciso III – Retornos de Graduado	Total
Matemática – Bacharelado (222)	22	22	23	67
Matemática – Licenciatura (223)	42	42	43	127

*Obs: Não haverá entrada de alunos no curso de Matemática – Licenciatura (noturno) (224).

Art. 2º O requerente deverá anexar os documentos necessários à inscrição e uma **carta** explicando o motivo de escolher o Curso de Matemática da UFSC.

Art. 3º Para os requerentes enquadrados no Inciso I, itens c), d), e) e f), Inciso II, itens a) e b) e Inciso III, item c), será aplicado um teste seletivo, no qual deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão de três professores escolhidos pelo Colegiado de Curso, sendo um deles o Coordenador do Colegiado de Curso.

§2º O conteúdo do teste seletivo será o seguinte:

- Geometria Plana – Teorema de Pitágoras. Semelhanças de Triângulos. Áreas;
- Conjuntos Numéricos - Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Operações. Regra de Três;
- Trigonometria – Funções trigonométricas, Relações Fundamentais, Redução ao primeiro quadrante;
- Álgebra – Operações com expressões algébricas, Identidades algébricas.

§3º O teste seletivo constará de questões discursivas e terá duração de 2 (duas) horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de qualquer material de consulta.

Art. 4º Para o semestre letivo 2018.1, o teste seletivo será aplicado dia 29 de maio de 2018 (terça-feira), das 15 h às 17h na sala 404 do Espaço Físico Integrado (Prédio do EFI – ao lado do CFM).

Parágrafo Único. Estão dispensados da realização do teste seletivo, os candidatos que nos últimos dois semestres anteriores à solicitação tiverem cursado com aprovação, pelo menos duas disciplinas de código MTM do currículo do Curso de Matemática da UFSC, respeitando os demais critérios de transferências e retornos.

Art. 5º A classificação dos pedidos de transferências e retornos se dará através da análise do histórico, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo, sendo este último o de maior peso.

Art. 6º Em caso de empate, a Coordenadora do Curso acompanhada de um membro do Colegiado fará uma entrevista com os requerentes. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º Bibliografia recomendada para o teste seletivo:
Fundamentos de Matemática Elementar, Volumes 1, 6, 9 e volume único.
Autor: Gelson Iezzi e outros.



Sonia Elena Palomino Castro
Coordenadora dos Cursos de Graduação em Matemática



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE BLUMENAU
Rua João Pessoa, 2514. Bairro Velha, Blumenau/SC
matematica.blumenau.ufsc.br
matematica.bnu@contato.ufsc.br
TELEFONE: (48) 3721-3339/(47) 3232-5139

Portaria nº 001/COORDMTM/BNU/UFSC/2018

Blumenau, 25 de abril de 2018.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar (DAE).

Assunto: Distribuição das vagas disponíveis para o Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Blumenau.

Em atendimento à solicitação do DAE, definimos abaixo:

- (1) A distribuição das vagas por incisos para cada curso (diurno e noturno), conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, é a seguinte:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Matemática – Licenciatura (noturno) - 751 [Campus Blumenau]	70	70	70
Matemática – Licenciatura - 756 [Campus Blumenau]	38	38	38

- (2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:

- (i) A nota de classificação do (a) candidato (a) será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA \cdot 7 \cdot \left(\frac{CPC}{5}\right) + P \cdot 3}{10}$$

em que: IAA é índice de Aproveitamento Acumulado pelo candidato no curso de origem, CPC é o Conceito Preliminar de Curso de origem do (a) candidato (a) aferido pelo INEP e P é a proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. Nesse caso, as notas serão as seguintes:

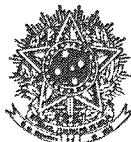
- Oriundo do mesmo curso: 10,0;
- Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0;
- Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0;

- (ii) Os (as) candidatos (as) serão convocados (as), via mensagem eletrônica (e-mail), para uma entrevista no período compreendido entre 28/05/2018 e 01/06/2018.
- (3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados (as) os (as) classificados (as) em outros incisos;
- (4) Os (as) candidatos (as) serão chamados (as) para ocupar as vagas em disciplinas das primeira, terceira, quinta, sétima, oitava e nona fases do curso 751 (noturno), quando disponíveis;
- (5) Os (as) candidatos (as) serão chamados (as) para ocupar as vagas em disciplinas das segunda, quarta e sexta fases do curso 756 (diurno), quando disponíveis.

Respeitosamente,



André Vanderlinde da Silva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática
Centro de Blumenau
SIAPE nº 2770458, MASIS nº 198964
Portaria No 1181/2016/GR, de 25 de maio de 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
Curso de Graduação em Medicina Veterinária
Rodovia Ulysses Gaboardi - km3 - Caixa Postal 101 - CEP: 89.520-000 - Curitibanos - SC
TELEFONE (048) 3721-6270/2178/2183 E-mail: alexandre.taveia@ufsc.br, raadi.cbs@contato.ufsc.br

Memorando n.º 01/CCGMVC/CBS/2018

Curitibanos, 25 de abril de 2018.

À Divisão de Cadastro Acadêmico e Matrícula do Departamento de Administração Escolar – DICAM/DAE

Assunto: Distribuição do NVD e critérios para seleção dos candidatos às vagas por transferências/retornos.

Considerando o Of. Circ. n.001/2018/DAE-PROGRAD/UFSC, vimos informar que o Curso de Graduação em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Rurais (Campus de Curitibanos) oferecerá **12** vagas no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado no dia 14 de maio de 2018. Conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, tais vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 02 vagas;
- b) Inciso II: transferência externa: 09 vagas;
- c) Inciso III: retorno de graduado: 01 vaga.

Quanto aos critérios a serem utilizados para a seleção dos candidatos, esta Coordenação informa que o preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. Após a observação da citada ordem de prevalências, se necessários, serão adotados, na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior índice de transferência (IT), expresso em três casas decimais e calculado pela fórmula:

$$IT = \frac{7 * \left\{ (0,8 * IAA) + \left[2 * \left(\frac{CPC}{5} \right) \right] \right\} + P * 3}{10}$$

Sendo:

IAA o índice de aproveitamento acadêmico acumulado ou similar fornecido pelo histórico escolar do acadêmico;

CPC o conceito preliminar do curso de origem do acadêmico, fornecido pelo INEP-MEC (caso o curso não tenha CPC será atribuído o valor 1);

P a proximidade do curso de origem, com base nas áreas do CNPq, sendo:

P = 10 para a mesma área de conhecimento (Medicina Veterinária);

P = 8 para a mesma grande área de conhecimento (Ciências Agrárias ou Ciências da Saúde);

P = 4 para outras áreas de conhecimento.

- b) Maior número de créditos possíveis de serem validados no Curso de Medicina Veterinária da UFSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

Curso de Graduação em Medicina Veterinária

Rodovia Ulysses Gaboardi - km3 - Caixa Postal 101 - CEP: 09.520-000 - Curitiba - SC
TELEFONE (048) 3721-6270/2178/2183 E-mail: alexandre.tavela@ufsc.br, kaadi_cds@contato.ufsc.br

Atenciosamente,



Prof. Dr. Alexandre de Oliveira Tavela
Coordenador

Portaria n.º 1193/2016/GR, de 25/05/2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Medicina Veterinária

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC

TELEFONE: (048) 3721-7194 - Correio eletrônico: alexandre.tavela@ufsc.br

PORTARIA N.º 1/CCGMVC/CBS/2018, de 02 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1193/2016/GR, de 25 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Medicina Veterinária (código CAGR 552) no próximo edital de transferências e retornos, a ser publicado pelo Departamento de Administração Escolar (DAE/PROGRAD) em 14 de maio de 2018, se dará conforme os termos desta portaria. Este referido curso tem a oferecer 12 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 02 vaga(s);
- b) Inciso II: transferência externa: 09 vaga(s); e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 01 vaga.

Art. 2º - O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. Após a observação da citada ordem de prevalências, se necessários, serão adotados, na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

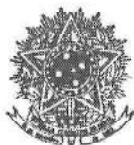
- I. Maior índice de transferência (IT), expresso em três casas decimais e calculado pela fórmula:

$$IT = \frac{7 * \left\{ (0,8 * IAA) + \left[2 * \left(\frac{CPC}{5} \right) \right] \right\} + P * 3}{10}$$

Sendo:

IAA o índice de aproveitamento acadêmico acumulado ou similar fornecido pelo histórico escolar do acadêmico;

CPC o conceito preliminar do curso de origem do acadêmico, fornecido pelo INEP-MEC (caso o curso não tenha CPC será atribuído o valor 1);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Graduação em Medicina Veterinária

Rodovia Ulysses Gaboardi, Km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC

TELEFONE: (048) 3721-7194 - Correio eletrônico: alexandre.tavela@ufsc.br

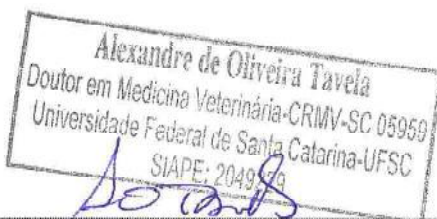
P a proximidade do curso de origem, com base nas áreas do CNPq, sendo:

P = 10 para a mesma área de conhecimento (Medicina Veterinária);

P = 8 para a mesma grande área de conhecimento (Ciências Agrárias ou Ciências da Saúde);

P = 4 para outras áreas de conhecimento.

II. Maior número de créditos possíveis de serem validados no Curso de Medicina Veterinária da UFSC.



Prof. Dr. Alexandre de Oliveira tavela
Coordenador do Curso de Graduação em Medicina Veterinária
Portaria n.º 1193/2016/GR, de 25 de maio de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE METEOROLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2305
E-MAIL: meteorologia@contato.ufsc.br

Memorando nº 007/2018/CCGM.

Em 23 de abril de 2017.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos - 2018/02

Em resposta ao Circular nº 67/2018/CORG/GR, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2017/02 para o Curso de Graduação em Meteorologia, como segue:

Meteorologia - 230 (NVD 41 vagas)

Inciso I: 16 vagas (dezesesseis)

Inciso II: 12 vagas (doze)

Inciso III: 13 vagas (treze)

Respeitosamente,

Prof. Wendell Rondinelli Gomes Farias
Coordenador do Curso de
Graduação em Meteorologia
CFM/UFSC
Portaria nº 1346/2017/GR

WENDELL R. G. FARIAS

Coordenador do curso de Graduação em Meteorologia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE METEOROLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2305
E-MAIL: meteorologia@contato.ufsc.br

Portaria nº 001/2018/CCGM.

Em 23 de abril de 2018.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de Setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Meteorologia, Wendell R. G. Farias, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 1346/2017/GR,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar as regras complementares de classificação para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso em 2018.01.

Art. 2º - Definir como critérios classificatórios em ordem de prioridade:

a) Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do currículo 2012.01 do curso de Meteorologia;

b) Maior Índice Acumulado de Aproveitamento (IAA), ou equivalente, das disciplinas validas do currículo de Meteorologia cumpridas pelo mesmo.

Art. 3º - Estabelece que o ingresso para o Inciso III (Retorno de Graduado) a necessidade de o candidato tenha cursado uma das seguintes disciplinas: MTM3101 Calculo I ou FSC5101 Física I, ou equivalente, comprovada por programa disciplinar compatível.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,

Prof. Wendell Rondonelli Gomes Farias
Coordenador do Curso de
Graduação em Meteorologia
CFM/UFSC
Portaria nº 1346/2017/GR

WENDELL R. G. FARIAS

Coordenador do curso de Graduação em Meteorologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE OCEANOGRAFIA

Curso de Graduação em Oceanografia

Florianópolis, 02 de maio de 2018.

Ofício nº. 001/CCGOCE/2018.

Da: Coordenadoria do Curso de Graduação em Oceanografia/CFM/UFSC
Ao: Diretor do Departamento de Administração Escolar-DAE/PROGRAD/UFSC
CESAR TRINDADE NEVES

Assunto: Vagas disponíveis para transferências e retornos-2018.2.

Prezado Diretor,

Em atenção ao Ofício Circular nº. 001/DAE-PROGRAD/2018, comunicamos que o Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia decidiu distribuir as vagas existentes para transferências e retornos no semestre 2018.2, conforme o art. 87 da Resolução nº. 017/CUn/97, nos seguintes incisos do art. 88:


- **03 (três)** vagas para o Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono;
- **07 (sete)** vagas para o Inciso II - Transferência Externa.

Observações:

- 1) Para as vagas no Inciso II, poderão inscrever-se apenas alunos de outros cursos de graduação em Oceanografia.
- 2) As vagas nos Incisos I e II serão preenchidas em ordem decrescente, usando como critério de pontuação a nota do aluno na prova do ENEM.

Certos de sua atenção e providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Prof.ª Dr.ª Juliana Leonel
Coordenadora do Curso de Oceanografia/UFSC
Prof.ª Dr.ª Juliana Leonel
Coordenadora do Curso de
Graduação em Oceanografia
CFM/UFSC
Portaria nº 042/2018/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9532
E-MAIL: odontologia@contato.ufsc.br

Florianópolis, 04 de maio de 2018

PORTARIA nº 003/CCGO/18

O Coordenador do Curso de Graduação em Odontologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo Regulamento e considerando o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Odontologia (104), para o segundo semestre de 2018. **RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas, bem como definir as regras para o seu preenchimento:**

Art. 1º - Distribuir as vagas disponíveis exclusivamente para o Curso de Graduação em Odontologia (curso 104) de acordo com os incisos do artigo 88, para o **segundo semestre de 2018**, da seguinte maneira:

- a) **Inciso I** – transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC = Nenhuma Vaga;
- b) **Inciso II** – transferência externa = 04 vagas;
- c) **Inciso III** – retorno de graduado = Nenhuma Vaga;
- d) **Inciso IV** – candidato para este curso, no Processo Seletivo do ano = nenhuma vaga.

Artigo 2º - As **04** (quatro) vagas disponíveis para o Curso de Odontologia, serão distribuídas **exclusivamente para transferência externa, para o segundo semestre 2018 - inciso II**, definido no Artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), sendo somente aceito solicitação de alunos oriundos do mesmo curso (Odontologia) que tiverem concluído integralmente até o 4º semestre do curso em sua instituição de origem no semestre 2018-1, de acordo com as vagas pretendidas. Os alunos selecionados para as vagas citadas no inciso II serão alocados preferencialmente no 5º semestre do curso de Graduação em Odontologia da UFSC.

Art. 3º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Candidatos oriundos do mesmo curso (Odontologia) de instituições de ensino superior públicas e privadas;

II – Os requerentes serão classificados por ordem de maior número de disciplinas válidas de acordo com os pré-requisitos constantes no currículo do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC, sem pendências de disciplinas nas fases referentes ao Art.2º.

III – No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

1º critério: pelo maior índice de aproveitamento

2º critério: que seja oriundo de instituição pública

3º critério: maior idade.

Art. 4º - Os interessados deverão entrar com requerimento de vaga na Secretaria do Curso de Graduação em Odontologia, no Centro de Ciências da Saúde da UFSC.

Art. 5º - Será instituída uma Comissão, formada por três professores do Curso de Graduação em Odontologia da UFSC, que analisará as equivalências curriculares através do conteúdo programático das disciplinas cursadas e, caso necessário, consultará a disciplina envolvida para a validação das disciplinas constantes no histórico escolar do requerente.

Art. 6º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Art. 7º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Comissão responsável pela seleção dos candidatos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Rubens Rodrigues Filho
Coordenador do Curso de Graduação em Odontologia
Original firmado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria do Curso de Graduação em Pedagogia

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.pedagogia.ufsc.br / +55 (48) 3721-3576 mail: pedagogia@contato.ufsc.br

Portaria 003/CCPG/2018, de 02 de maio de 2018

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa, retorno ao Curso de Graduação em Pedagogia, em atendimento aos artigos de 87 ao 101, da Resolução N° 017/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

Quanto ao Edital de transferência e Retorno para o semestre 2018.2 a coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberação do Colegiado do curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que o Curso de Pedagogia ofertará vagas para transferências internas e externas, retornos por abandono do Curso e para retorno de graduados, para ingresso em 2018.2, conforme definições nesta Portaria.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Artigo 2º - Das vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno, o Colegiado do Curso disponibilizará **10 vagas** que serão distribuídas da seguinte forma,


Profª Drª Patrícia Laura Torriglia
(EED/CED/UFSC)
Coordenadora Curso Pedagogia
Portaria nº 688/2017/GR
SIAPE N° 2453687

considerando do artigo 87 ao 101 da Resolução 017/CUN/97, de 30 de setembro de 1997:

I – Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: seis (6) vagas, sendo assim distribuídas:

- a) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso: **três (3) vagas.**
- b) Transferência interna de curso para aluno/a que ingressou na UFSC via Processo Seletivo: **duas (2) vagas.**
- c) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduação e para estudante-convênio: **uma (1) vaga.**

II - Transferência externa: três (3) vagas, sendo assim distribuídas:

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso: **três (3) vagas.**

III – Retorno de graduado: uma (1) vagas, sendo assim distribuídas:

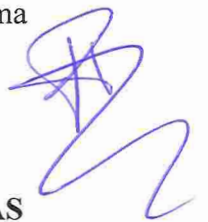
- a) Retorno de graduado da UFSC para nova habilitação do mesmo curso: **uma (1) vaga.**

§1º - Para maior compreensão do que define para um dos incisos acima verificar Art. 90 a 92, da Resolução n. 17/CUN/97 da UFSC.

§2º - Em caso de vagas não serem ocupadas no inciso e/ou alínea designada nesta Portaria estas serão realocadas, primeiramente, internamente para outras alíneas e, posteriormente, em caso de saldo, para o inciso I e/ou II e/ou III, nesta ordem, de forma que todas as vagas sejam utilizadas.

DOS REQUISITOS E DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Artigo 3º - Os/as candidatos/as interessados/as em pleitearem qualquer tipo de vaga para transferências e retornos deverão entregar nas datas indicadas no Edital da UFSC, todos os documentos solicitados, conforme consta no referido Edital e na Resolução 17/CUN/97, sendo desclassificados aqueles que não cumprirem o exigido.



Art. 4º- O preenchimento das vagas disponíveis no Curso de Graduação em Pedagogia obedecerá os seguintes requisitos e critérios:

I – Para retorno de aluno-abandono para o mesmo curso:

§1º - O/A candidato/a deverá ter sido aluno/a do Curso de Pedagogia da UFSC com o currículo de 2009, portanto após a reforma determinada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, licenciatura, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação em 2006.

§2º - Para classificação neste inciso será priorizado/a o/a acadêmico/a que tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas no curso.

§3º - Em caso de empate na quantidade de disciplina com aproveitamento será priorizado/a o/a acadêmico/a com maior IAA.

II- Para transferência interna de curso de aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo ou por transferência externa, por retorno de graduação e para estudante-convênio, será priorizado/a, dentro de cada grupo, o/a interessado/a que:

a) tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia, seja como optativa ou como disciplina isolada, e que seja oriundo/a de Curso de licenciatura;


b) tenha cursado com aproveitamento a maior quantidade de disciplinas do curso de Pedagogia, seja como optativa ou como disciplina isolada, dos demais cursos de graduação da UFSC.

§2º - Em caso de empate na quantidade de disciplina com aproveitamento será priorizado/a o/a acadêmico/a com maior IAA.

III – Para transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso fica o candidato ciente que:

§1º - Deverá ser oriundo/a de Cursos de Pedagogia de instituições de ensino superior públicas.

§2º - O/A candidato/a deve ter cursado e concluído com aproveitamento disciplinas em, pelo menos, um ano letivo no Curso de Pedagogia da Instituição de origem.


Profª Drª Patricia Laura Tomiglia
(EED/CED/UFSC)
Coordenadora Curso Pedagogia
Portaria nº 688/2017/GR
SIAPE Nº 2453687

§3º - Para classificação será priorizado/a, nesta ordem, o/a candidato/a que tenha a maior quantidade de disciplinas cursadas no Curso de Pedagogia na instituição de origem.

§4º - Como critério de desempate será verificado a maior média geral no Curso na Instituição de origem.

IV – Para retorno de graduado da UFSC para nova habilitação fica o/a candidato ciente que:

§1º - O Curso de Pedagogia não está mais organizado por habilitações como até 2008 estava, sendo atualmente uma licenciatura, conforme orientação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, aprovadas pelo CNE em 2006.

§2º - O ingresso do aluno demandará análise comparativa do currículo no qual o aluno se formou e no atual da UFSC, e exigirá que o mesmo curse todas as disciplinas não equivalentes ao seu currículo.

Art. 5º - Devido ao número máximo de alunos por sala definido no projeto pedagógico do Curso, os/as candidatos/as contemplados/as em todos os incisos do Art. 2º desta Portaria, devem ficar cientes de que não garantimos matrícula em todas as disciplinas da primeira fase no semestre 2018.2.

Art. 6º - Após a seleção dos candidatos a coordenação do Curso analisará os pedidos de validação, conforme determinado na Resolução n. 17/CUN/97.

Art. 7º- Casos omissos serão definidos pela Comissão designada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Florianópolis, 02 de maio de 2018.


Profª Drª Patricia Laura Torriglia
(EED/CED/UFSC)
Coordenadora Curso Pedagogia
Portaria nº 688/2017/GR
SIAPE N° 2453687



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIA DO CURSO DE PSICOLOGIA

Florianópolis, 27 de abril de 2018

Portaria N. 05/PSI/2018.

A Coordenadora, em exercício, do Curso de Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina, Professora Dr^a. Marcela De Andrade Gomes, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art.1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NDV = 07 vagas) para o Curso de Graduação em Psicologia/UFSC para o ingresso em 2018.2, de acordo com o artigo 88 da Resolução N. 017/CUN/1997 conforme segue:

INCISO II	Transferência externa	03 (três) vagas
INCISO IV	Vestibular	04 (quatro) vagas

Art.2º - O preenchimento das vagas observará as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/1997:

1. Inciso II: 03 (tres) vagas

- a) transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de aluno oriundo de outro curso;

2. Inciso IV: 04 (quatro) vagas

Pela estrita ordem de classificação no Processo Seletivo do ano, através de chamada feita pelo Departamento de Administração Escolar-DAE.


Marcela de Andrade Gomes
Subcoordenadora do Curso de Psicologia
CFH/UFSC
Port. nº 1867/2017/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-6853 - FAX (048) 3721-6852
E-mail: quimica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 002/2018/CCGQMC, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 882/2016/GR,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir a seguinte distribuição das vagas disponíveis no Curso de **Bacharelado em Química (003)** para o semestre 2018.2 nos termos do artigo 88 da Resolução Nº 017/CUn/97:

- a) Inciso I: 13 vagas;
- b) Inciso II: 5 vagas;
- c) Inciso III: 15 vagas.

Art. 2º - O preenchimento das vagas nos Incisos I, II e III será feito de acordo com os critérios previstos no art. 96 da Resolução 017/CUn/97 e neste edital.

Art. 3º - Fica estabelecido que, para o preenchimento das vagas nos Incisos I e III, só serão admitidos candidatos oriundos de cursos de áreas afins, tais como: Química, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Farmácia, Engenharias, Física, Matemática, Nutrição, Oceanografia, Geologia ou Biologia.

Art. 4º - Fica estabelecido que, para o preenchimento das vagas no Inciso II, só serão admitidos candidatos oriundos do curso de Química, em suas habilitações, ou alunos dos cursos de Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou Engenharia de Materiais. O aluno já deve ter cursado no mínimo um semestre, com aproveitamento, na instituição de origem.

§ 1º - Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Química.

Art. 5º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria do Curso de Química de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h às 17h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2018.2.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE LUISA JOST
Coordenadora do Curso

Prof^ª Cristiane L. Jost
Coordenadora do Curso de Graduação
em Química - CFM/UFSC
Port. nº 882/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-6853 - FAX (048) 3721-6852
E-mail: quimica@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 001/2018/CCGQMC, DE 24 DE ABRIL DE 2018

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 882/2016/GR,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir a seguinte distribuição das vagas disponíveis no Curso de **Licenciatura em Química (205)** para o semestre 2018.2 nos termos do artigo 88 da Resolução Nº 017/CUn/97:

- a) Inciso I: 8 vagas;
- b) Inciso II: 5 vagas;
- c) Inciso III: 8 vagas.

Art. 2º - O preenchimento das vagas nos Incisos I, II e III será feito de acordo com os critérios previstos no art. 96 da Resolução 017/CUn/97 e neste edital.

Art. 3º - Fica estabelecido que, para o preenchimento das vagas nos Incisos I e III, só serão admitidos candidatos oriundos de cursos de áreas afins, tais como: Química, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Farmácia, Engenharias, Física, Matemática, Nutrição, Oceanografia, Geologia ou Biologia.

Art. 4º - Fica estabelecido que, para o preenchimento das vagas no Inciso II, só serão admitidos candidatos oriundos do curso de Química, em suas habilitações, ou alunos dos cursos de Engenharia Química, Engenharia de Alimentos ou Engenharia de Materiais. O aluno já deve ter cursado no mínimo um semestre, com aproveitamento, na instituição de origem.

§ 1º - Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Química.

Art. 5º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria do Curso de Química de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h às 17h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2018.2.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



CRISTIANE LUISA JOST
Coordenadora do Curso

Prof^ª Cristiane L. Jost
Coordenadora do Curso de Graduação
em Química - CFM/UFSC
Port. nº 882/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU

Rua Pomerode, 710, Salto do -Norte, Blumenau – SC
www.blumenau.ufsc.br/blumenau@contato.ufsc.br
Telefone: 48-3721-6308

PORTARIA Nº 001/2018/COORDQMC/BNU, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Da: Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química – 752 – Blumenau
Para: Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE-PROGRAD/UFSC

O COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 1106/2016/GR/UFSC, de 20/05/2016

R E S O L V E:

Art. 1º DEFINIR os critérios e a distribuição das vagas remanescentes para transferências e retorno, edital 2018/2, divididas por incisos, para o curso de Licenciatura em Química do campus de Blumenau, conforme os Artigos 88 e 96 da Resolução 17/CUn/1997, da seguinte forma:

1) Quadro de distribuição das vagas por inciso:

Curso	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV
Química – Licenciatura (noturno) - 752 [Campus Blumenau]	118	123	55	00

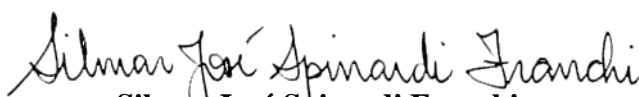
2) Os critérios para análise das transferências e retornos são os seguintes:
A nota de classificação do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{IAA * 7 * (CPC/5) + P * 3}{10}$$

IAA: índice de Aproveitamento Acumulado (0 a 10) pelo candidato no curso de origem.
CPC: Conceito Preliminar de Curso (CPC) de origem do candidato aferido pelo INEP (0 a 5).
P: Proximidade do curso de origem com o curso pleiteado. As notas serão as seguintes:
Oriundo do mesmo curso: 10,0.
Oriundo de curso da grande área de conhecimento, segundo o CNPq: 8,0.
Oriundo de curso de outra área de conhecimento, segundo o CNPq: 4,0.

3) Em caso de existência de vagas ociosas em qualquer dos incisos poderão ser chamados os classificados em outros incisos.

4) Os candidatos serão chamados para ocuparem as vagas disponíveis a partir da segunda, ou da primeira fase do curso, mediante disponibilidade de vagas nas disciplinas.


Silmar José Spinardi Franchi

Coordenador do curso de Licenciatura em Química
UFSC - Campus Blumenau
Portaria Nº 1201/2016/GR/UFSC, de 25/05/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9538
E-MAIL: servicosocial@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 2/2018/CCGDSS, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a distribuição de vagas de transferências e retornos, a serem preenchidas no segundo semestre letivo no ano de dois mil e dezoito (2018.2), bem como acerca dos critérios de ocupação dessas vagas no Curso de Graduação em Serviço Social.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que prevê o Capítulo III, Seção I, Artigo 117, Inciso I e no Art. 88, ambos da Resolução nº 017/CUn/97,

R E S O L V E:

Art. 1º DESTINAR as **30** (trinta) vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Serviço Social (matutino/noturno), conforme a seguinte distribuição:

§ 1º Vagas no período **matutino (309)**:

- I) **4** (quatro) vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna e ao retorno de aluno abandono da UFSC.
- II) **3** (três) vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.
- III) **3** (três) vagas: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas ao Retorno de Graduado.

§ 2º Vagas no período **noturno (339)**:

- I) **08** (oito) vagas: conforme Inciso I, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna e ao retorno de aluno abandono da UFSC.
- II) **06** (seis) vagas: conforme Inciso II, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.
- III) **06** (seis) vagas: Inciso III, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas ao Retorno de Graduado.

§ 3º Não serão homologadas as inscrições de candidatos à transferência externa ou retorno no semestre de ingresso.

Art. 2º São critérios eliminatórios para todas as categorias conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria, o seguinte:

- I) Ter cursado com aprovação as disciplinas abaixo ou suas equivalentes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9538
E-MAIL: servicosocial@contato.ufsc.br

HST 7105 – Formação Sócio-histórica do Brasil
SPO 7104 – Introdução à Teoria Sociológica
DSS 7107 – Introdução ao Conhecimento Científico e Serviço Social
DSS 7101 – Serviço Social e Realidade Social I

Art. 3º São critérios classificatórios para todas as categorias conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria, os seguintes:

- I) Preferencialmente candidatos provenientes de Cursos de Serviço Social;
- II) Preferencialmente candidatos provenientes de cursos afins nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, conforme áreas de conhecimento do CNPq;
- III) Maior carga horária em disciplinas do curso de Serviço Social do Currículo 2013.2 validadas;
- IV) Maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente do curso de origem.

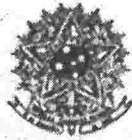
Art. 4º No caso de empate será considerado como critério de desempate o maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) ou equivalente do curso de origem.

Art. 5º O horário de atendimento da Coordenadoria de Cursos do CSE é de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 20h30min.

Art. 6º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos com base na Resolução 017/CUn/97.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Profª. Dra. Dilceane Carraro
Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-4701
Web Site: <http://sin.inf.ufsc.br> - E-mail: sin@contato.ufsc.br

Portaria 001/SIN/2018, de 2 de maio de 2018

Estabelece regras, específicas e complementares às demais regras vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências ao Curso de Graduação em Sistemas de Informação da UFSC para o segundo semestre do ano de 2018 (2018/2)

O Coordenador do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições, nos termos disposto no Art. 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar 5 (cinco) vagas para o Curso de Graduação em Sistemas de Informação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para ingresso no segundo semestre de 2018 (2018/2), da seguinte forma:

- a) Inciso I - transferência interna: 3 (três) vagas;
- b) Inciso II - transferência externa: 2 (duas) vagas.

Art. 2º - Para preenchimento das vagas previstas no Art. 1º, Inciso I (vagas para transferência interna), fica estabelecido como pré-requisito para inscrição a comprovação de aprovação nas disciplinas abaixo relacionadas ou em disciplinas equivalentes, conforme currículo em vigor do Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

- a) INE5601 - Fundamentos Matemáticos da Informática;
- b) INE5603 - Introdução à Programação Orientada a Objetos;
- c) INE5605 - Desenvolvimento de Sistemas Orientados a Objetos I;
- d) INE5609 - Estruturas de Dados.

Parágrafo único: o critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não apresentarem a comprovação de aprovação em todas as disciplinas relacionadas não estarão aptos para concorrer as vagas de transferência interna.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas previstas no Art. 1º, Inciso I (vagas para transferência interna), cumprido o disposto no Art. 2º, a ordem de classificação dos candidatos é dada equação:

$$\text{ordem} = \sum_{i=1}^4 I_i \cdot P_i$$

onde I_i é o i -ésimo indicador classificatório, e P_i é o peso associado ao indicador I_i . Os indicadores classificatórios são definidos do seguinte modo:

a) I_1 . Indicador de compatibilidade de curso: é um valor obtido diretamente a partir da Tabela 1, que relaciona um curso de graduação da UFSC ao indicador de compatibilidade de curso, definido com base em dados históricos de transferências internas desses cursos e também uma análise

empírica da proximidade da área do curso de origem com o Curso de Graduação em Sistemas de Informação;

Tabela 1 - Indicador de compatibilidade de curso

Curso	Indicador de Compatibilidade
Engenharia de Computação	1,0
Ciência(s) da Computação	1,0
Cursos classificados como da área de Informação e Comunicação no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia*	1,0
Licenciatura em Computação	1,0
Gestão da Informação	1,0
Matemática	0,75
Engenharias	0,75
Administração de Empresas	0,75
Física	0,5
Química	0,5
Outros cursos	0,25

*http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=44501-cncst-2016-3edc-pdf&category_slug=junho-2016-pdf&Itemid=30192

b) I_2 . Indicador de integralização de disciplinas: é um valor obtido a partir das cargas horárias (H_i) das n disciplinas do curso de Sistemas de Informação que o candidato já obteve aprovação e que poderia integralizar se for transferido, ajustado por uma distribuição sigmoide. Esse indicador é calculado usando a equação

$$I_2 = \frac{e^{x_2}}{e^{x_2} + 1}, \quad x_2 = 12 \cdot \left(\frac{1}{720} \cdot \sum_{i=1}^n H_i \right) - 6$$

c) I_3 . Indicador de velocidade de integralização: é um valor obtido a partir da carga horária total já integralizada pelo candidato (A) e a quantidade de períodos letivos decorridos desde o primeiro ingresso do candidato no curso de origem (P), ajustado por uma distribuição sigmoide. Esse indicador é calculado pela equação

$$I_3 = \frac{e^{x_3}}{e^{x_3} + 1}, \quad x_3 = 12 \cdot \left(\frac{A}{450 \cdot P} \right) - 6$$

d) I_4 . Indicador de nota. é um valor obtido a partir das notas (N_i) das n disciplinas do curso de Sistemas de Informação que o candidato já obteve aprovação e que poderia integralizar se for transferido, ajustado por uma distribuição sigmoide. Esse indicador é calculado pela equação

lk

- a) INE5603 - Introdução à Programação Orientada a Objetos (108h): Modelagem conceitual: Abstração X Representação. O Modelo de Objetos: Classes e Objetos, Comunicação por troca de mensagens. Herança e Polimorfismo;
- b) INE5605 - Desenvolvimento de Sistemas Orientados a Objetos I (108h): Implementação de pequenos projetos com programação orientada a objetos. Sistemas de Tipo; Sistemas de Tratamento de Exceções;
- c) INE5609 - Estruturas de Dados (108h): Listas lineares, Árvores, Hashing, Grafos; Algoritmos de pesquisa e ordenação; Análise de complexidade de algoritmos;
- d) INE5601 - Fundamentos Matemáticos da Informática (72h): Elementos de lógica matemática, teoria dos conjuntos, divisibilidade e congruência nos números inteiros, indução matemática, relações de recorrência, relações de ordem, reticulados, álgebra booleana e estruturas algébricas.

Parágrafo único: O critério estabelecido neste artigo tem caráter eliminatório. Os candidatos que não comprovarem que já cursaram os conteúdos programáticos de todas as disciplinas relacionadas, em carga horária no mínimo igual a das disciplinas relacionadas, não estarão aptos para concorrer às vagas de transferência externa.

Art. 5º - Para preenchimento das vagas previstas no Art. 1º, Inciso II (transferência externa), cumprido o disposto no Art. 4º, a ordem de classificação dos candidatos é dada pela equação

$$\text{ordem} = \sum_{i=1}^4 I_i \cdot P_i$$

onde I_i é o i -ésimo indicador classificatório, e P_i é o peso associado ao indicador I_i . Os indicadores classificatórios são definidos do seguinte modo:

a) I_1 . Indicador de qualidade de curso: é um valor obtido a partir do último conceito do ENADE (E) do curso de origem e do último Conceito Preliminar do Curso (C) do curso de origem, disponíveis no sistema e-MEC. Esse indicador é calculado pela equação

$$I_1 = \frac{E + C - 6}{6}$$

II. I_2 . Indicador de integralização de disciplinas: é um valor obtido a partir das cargas horárias (H_i) das n disciplinas do curso de origem que o candidato já obteve aprovação e da carga horária total (T) do curso de origem, ajustado por uma distribuição beta ($\alpha = 5$; $\beta = 8$). Esse indicador é calculado usando a equação

$$I_2 = \frac{x2^{\alpha-1} \cdot (1-x2)^{\beta-1}}{7,389031787 \cdot 10^{-4}}, \quad x2 = \left(\frac{1}{T} \cdot \sum_{i=1}^n H_i \right)$$

III. I_3 . Indicador de velocidade de integralização: é um valor obtido a partir das cargas horárias (H_i) das n disciplinas do curso de origem que o candidato já obteve aprovação e a quantidade de períodos letivos desde o ingresso do candidato no curso de origem (P), ajustado por uma distribuição sigmoide. Esse indicador é calculado pela equação

$$I_3 = \frac{e^{x3}}{e^{x3} + 1}, \quad x3 = 12 \cdot \left(\frac{A}{450 \cdot P} \right) - 6$$

IV. I_4 . Indicador de nota. é um valor obtido a partir das notas (N_i) das n disciplinas do curso de origem que o candidato já obteve aprovação ajustado por uma distribuição sigmoide. Esse indicador é calculado pela equação

$$I_4 = \frac{e^{x4}}{e^{x4} + 1}, \quad x4 = 12 \cdot \left[\frac{0,5}{4} \cdot \left(\frac{1}{n} \sum_{i=1}^n N_i \right) + 0,5 \right] - 6$$

Os pesos associados a esses indicadores são: $P_1 = 1,5$; $P_2 = 2$; $P_3 = 2$; $P_4 = 1$.

Em caso de empate no critério classificatório (ordem), o critério de desempate será o valor do indicador I_4 do candidato.

Art. 6º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta portaria deverá:

- a) consistir de documentos originais, carimbados e assinados pela instituição de origem, ou fotocópias desses, desde que o candidato traga os originais consigo no ato de entrega, para que o servidor confira os originais;
- b) no caso de transferência interna, destacar no histórico escolar a aprovação nas disciplinas listadas no Art. 2º;
- c) no caso de transferência externa, destacar no histórico as disciplinas do curso de origem que contemplem os conteúdos programáticos das disciplinas listadas no Art. 4º e nos programas de ensino dessas disciplinas, destacar cada um dos conteúdos programáticos listados no mesmo artigo.
- d) ser entregue na Secretaria do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, de segunda a sexta-feira, das 14h:00 às 19h:00, durante o prazo de inscrições previsto no Edital de Transferências e Retornos da UFSC.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Cristian Koliver

Coordenador do Curso

Cristian Koliver

Coordenador do Curso de Graduação
em Sistemas de Informação

CTC/UFSC

Portaria 1694/2017/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS
- CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-7163
SITE: www.tic.ufsc.br

PORTARIA Nº 10/CGTIC/CTS/ARA /2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e pelo Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2018 as 28 vagas do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação – noturno (652) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 que se dará da seguinte forma:

- I - 11 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 8 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III – 9 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º – Para os incisos II e III deverá ser apresentado, no ato da inscrição, o programa de todas as disciplinas que o candidato obteve aprovação e que deseja validar;

§ 2º – O candidato que não conseguir validar nenhuma disciplina estará eliminado do processo seletivo.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem nos Incisos I, II ou III, será realizado um processo classificatório, pela comissão designada pela coordenação do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS
- CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-7163
SITE: www.tic.ufsc.br

§ 2º - Para fins de processo classificatório, será considerada Nota Final (NF) obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR / CRT * 10$$

CR: somatória do número de créditos das disciplinas validadas.

CRT: número de créditos total das disciplinas do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, que é de 160 créditos.

No caso de dois ou mais candidatos obtiverem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão à seguinte ordem:

I - Menor número de reprovações.

II - Menor número de reprovações por nota.

III - Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) ou ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II) ou ano mais recente de entrada no curso de origem (para os candidatos do Inciso I).

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora Patricia Jantsch Fiuza

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação
Em Tecnologias da Informação e Comunicação

Prof.ª. Dra. Patricia Jantsch Fiuza
Coordenadora do Curso de Bacharelado em
Tecnologias da Informação e Comunicação
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde
Portaria nº 280/2017



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA
Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis - SC
(48) 3721-2650

Florianópolis, 25 de Abril de 2018.

Portaria N° 034/2018/CCZ

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 - Definir a seguinte distribuição para as 35 (trinta e cinco) vagas disponíveis no Curso de Graduação em Zootecnia para o semestre 2018.2, nos termos do Capítulo V, Seções III, IV e V, Artigos 87 a 96 da Resolução n° 17/CUn/97:

Inciso I	Transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC	12 vagas
Inciso II	Transferência externa	18 vagas
Inciso III	Retorno de graduados (graduados na UFSC e em outras IES, e graduados para complementação pedagógica, curricular ou permanência)	05 vagas.

Art. 2 - O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos para se habilitar a uma das vagas:

§ 1 - Apresentar IAA ou equivalente igual ou superior a 6,0;

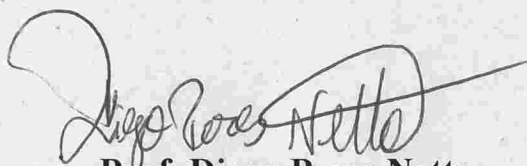
§ 2 - Para as vagas de Transferência externa e retorno de graduados (incisos II e III), no momento da inscrição deverá ser entregue pelo candidato uma carta, de no máximo uma página, expressando sua motivação em cursar Zootecnia na UFSC.

Art. 3 - Estabelecer, por ordem, em caso de empate, os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1 - IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente;

§ 2 - Capacidade de validação de disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do Curso de Graduação em Zootecnia;

§ 3 - Dar preferência a alunos de Zootecnia e áreas afins: Agronomia, Engenharia de Aquicultura, Ciências Biológicas, Veterinária, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Engenharia Sanitária e Ambiental e Oceanografia.



Prof. Diego Peres Netto

Coordenador do Curso de Graduação em Zootecnia – CCA/UFSC
Portaria 868/2016/GR